



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 17 de julho de 2024.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Solicitação: Amauri Machado de Mello

Email: planalto@planalto.pr.gov.br

CONVITE PREGÃO TP

LICITAÇÃO N.º: _____ / _____

SOLICITAÇÃO: 76 / 2024

PROCESSO(S): 153 / 2024

154 / 2024

Justificativa da Demanda: Justifica-se em face da necessidade de atender às demandas do Município e departamentos afins, para a perfeita e regular realização dos procedimentos licitatórios, nas fases internas e externas.

O intuito principal é auxiliar os servidores dos setores de licitação e de compras, e de todas as áreas da Administração, nos planejamentos de contratações e de compras. Isso inclui suporte quanto ao atendimento das obrigações legais, das recomendações dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

Objeto: Contratação de empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e treinamento "in loco" e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e treinamento "in loco" e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e	1	Serviço	R\$68.000,00	R\$68.000,00

Amauri 30/07/2024 1
000001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto.				
TOTAL				R\$68.000,00

Valor da contratação **R\$68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).**

Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 041/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e treinamento "in loco" e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, trouxe mudanças significativas na forma como as compras e contratações públicas devem ser realizadas. No âmbito municipal, a implementação e regulamentação

000003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

dessa lei exigem uma atenção especial devido à complexidade e às novas exigências que ela introduziu.

3.2. O Município de Planalto já esboçou e publicou uma parte de sua regulamentação da Lei nº. 14.133/2021. Ocorre que, com o passar do tempo, percebeu-se que o regulamento já feito não atende plenamente ao que a Administração precisa, pois com o passar do tempo, vários órgãos de controle vêm se manifestando e solidificando entendimentos em várias questões antes dúbias

3.3. A necessidade de contratar uma empresa especializada para auxiliar na estruturação e regulamentação, no âmbito do Município de Planalto se dá por várias razões, dentre elas:

- a) Complexidade da Lei: A Lei 14.133/2021 é bastante abrangente e detalhada, englobando novos procedimentos e exigências que podem ser complexos para a administração municipal.
- b) Adequação às Novas Regras: A lei traz novos procedimentos, como o diálogo competitivo e a possibilidade de contratos por adesão. Além disso, estabelece novas exigências para a documentação, como a nova forma de habilitação e qualificação. Sendo necessário que várias alterações sejam realizadas em normativas do Município, notadamente com a regulamentação de vários dispositivos da nova Lei. Uma empresa especializada pode auxiliar na adaptação desses procedimentos à realidade local.
- c) Treinamento e Capacitação: A implementação da nova lei exige que os servidores que atuam na área de licitações e contratos de todas as secretarias, estejam bem treinados e capacitados. Isso ajuda a fortalecer as competências internas e a garantir que todos os envolvidos entendam plenamente suas responsabilidades e obrigações legais. Empresas especializadas podem oferecer treinamentos para garantir que a equipe esteja atualizada e apta a cumprir as novas normas.

000004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) **Desenvolvimento de Normas e Procedimentos Internos:** A criação de normas e procedimentos internos que estejam alinhados com a nova legislação é fundamental. Empresas especializadas podem ajudar a desenvolver e implementar esses procedimentos de maneira eficiente e conforme a lei.
- e) **Apoio na Elaboração de Editais e Contratos:** A redação de editais e contratos deve seguir rigorosamente as disposições da nova lei. A contratação de uma empresa especializada pode garantir que esses documentos estejam juridicamente corretos e adequados às exigências da Lei 14.133/2021.
- f) **Conformidade e Fiscalização:** A nova lei introduz novos mecanismos de fiscalização e controle. Ter uma empresa especializada pode ajudar a garantir que todos os procedimentos estejam em conformidade e que a fiscalização seja efetiva, evitando problemas futuros e garantindo a transparência.
- g) **Redução de Riscos Jurídicos:** A correta aplicação da nova lei é essencial para evitar litígios e sanções. Contratar uma empresa com conhecimento especializado sobre a legislação de licitações, que entende a complexidade das leis, regulamentos e normas aplicáveis, é essencial para garantir a conformidade legal, reduzir riscos de violação às leis e otimizar os recursos, aproveitando práticas recomendadas e métodos reconhecidamente eficazes.
- h) **Melhoria da Eficiência:** A implementação adequada das novas regras pode levar a processos mais eficientes e transparentes, melhorando a gestão dos recursos públicos e aumentando a eficiência nas contratações.
- 3.4.** Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para a estruturação e regulamentação municipal conforme a Nova Lei de Licitações é fundamental para garantir a adequação às novas exigências, proporcionar treinamento adequado, e garantir a conformidade e eficiência dos processos de contratação pública. Isso não

000005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

só ajuda a evitar problemas legais e administrativos, mas também contribui para uma gestão mais transparente e eficiente dos recursos públicos.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A partir do entendimento das necessidades inerentes à contratação, estabelecem-se os requisitos necessários que atendam de forma adequada e sustentável as demandas específicas, alinhados às regulamentações aplicáveis e assegurando um padrão mínimo de qualidade e eficiência. Estes requisitos são delineados para promover práticas de sustentabilidade, bom uso dos recursos públicos e integridade no desempenho das atividades contratadas.

5.2. Sustentabilidade

5.2.1. Tendo em vista a natureza da contratação, não se verificam implicações ambientais, além da aplicação das práticas ambientalmente responsáveis e sustentáveis, como a adoção de métodos que minimizem o impacto ambiental das atividades e promovam o uso racional dos recursos.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

000006



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.5. Requisitos do Fornecedor

5.5.1. A prestação dos serviços deverá ser desenvolvida pela equipe técnica da empresa Contratada, que contará com profissionais das áreas: Jurídica, Contabilidade e de Administração, e serão acompanhados pelo grupo técnico de profissionais da administração municipal, vinculados diretamente com as atividades a serem desenvolvidas. A empresa deve possuir:

- a) Atestado de capacidade técnico profissional emitido em favor da empresa, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que prestou de serviços idênticos ou similares aos constantes no objeto do certame.
- b) Certificado de Registro da empresa no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, em plena vigência, conforme Art. 67, Inciso II da Lei 14.133/21, bem como comprovação do responsável técnico perante o(s) órgão(s);
- c) Certificado de Registro da empresa no CRA – Conselho Regional de Administração, em plena vigência, conforme Art. 67, Inciso II da Lei 14.133/21, bem como comprovação do responsável técnico perante o(s) órgão(s);
- d) Profissional formado em Contabilidade, com especialização em Controladoria, Auditoria contábil e planejamento tributário;
- e) Profissional formado em Contabilidade, com especialização em Finanças e Controladoria;
- f) Profissional formado em Administração, com especialização em Finanças e Controladoria;
- g) Profissional formado em Direito, com especialização em Direito Administrativo, Direito Público ou Gestão Pública;
- h) Profissional formado em Direito, com especialização em Liderança para a Gestão de Pessoas;

060007



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

i) Profissional formado em Direito, com especialização em Direito do Trabalho e/ou Direito Previdenciário.

5.5.2. Por meio de Declaração da proponente, deverá indicar o responsável (eis) técnico (s) geral pela prestação dos serviços, o qual deverá fazer parte do quadro permanente da empresa, na condição de sócio, empregado registrado ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado, devendo a proponente juntar os documentos comprobatórios de uma das situações estabelecidas.

5.5.3. Deverá também ser apresentado Atestado de capacidade técnico do profissional emitido em favor do responsável técnico indicado pela proponente, atestando que o mesmo desempenhou atividades pertinente ao objeto desta licitação, podendo ser na condição de prestador de serviços, empregado ou outro que demonstre vínculo.

5.5.4. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.6. A empresa deverá seguir o cronograma proposto inicialmente pelo Município, para regulamentação das matérias e treinamentos dos servidores, de acordo com o anexo deste Estudo Técnico Preliminar.

5.6.1. Durante a execução dos serviços o cronograma poderá ser ajustado, de acordo com a disponibilidade do Município e servidores.

6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. É sabido que a obrigatoriedade da realização de processo licitatório advém de regra contida na Constituição Federal, porém se atribuem exceções à regra geral para os possíveis casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que preceitua o artigo 74 da Lei 14.133/21:

000008



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; [...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...]

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão, com o intuito de identificar a existência de metodologia que melhor atendesse às necessidades da Administração.

7.2. Constatou-se que para a realização de contratações semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

7.3. Por fim, após análise das soluções disponíveis no mercado, avaliando a complexidade e as características do serviço em questão, considera-se a contratação na forma proposta a solução mais adequada para este caso.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral da necessidade do Município, visto que se trata de edição de normas regulamentares, edição de

000009



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

modelos, editais, termo de referência, estudo técnico, pesquisa de preço, pareceres jurídicos e capacitação de pessoal sobre a aplicabilidade da Lei nº 14133/2021.

8.2. A empresa a ser contratada deve atender ao que a Administração necessita, sendo que o serviço prestado servirá para melhorar as contratações públicas do Município, de forma geral.

8.3. A regulamentação da Lei nº. 14.133/2021 de forma que atenda às necessidades do Município trará mais segurança jurídica na aplicação desta, assim como profissionalizará a gestão dos recursos como um todo, possibilitando a utilização segura de todas as ferramentas que a nova lei trouxe nesse sentido.

8.4. Portanto, permite-se concluir que a contratação de empresa especializada é a solução que mais se adequa à realidade da administração, em termos técnicos e econômicos.

9. ESTIMATIVA DE DEMANDA

9.1. O quantitativo a ser contratado, estipulado em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Contratação de empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e treinamento "in loco" e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento às	01

060010



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto.	
---	--

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Foram consultadas diversas fontes de preços, cujas consultas encontram-se em anexo à presente. Assim, conclui-se que o valor estimado para esta contratação é de R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

11.2. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes deste estudo.

11.3. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, assim como as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir parcelamento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

000011



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

13.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, tal exigência está em fase de elaboração.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Pretende-se com a contratação, otimizar a aplicação da Lei nº 14.133/21, regulamentando-a de forma a atender as necessidades do Município de Planalto, bem como capacitar os servidores que atuam na área de Licitações e Contratos.

14.2. Esses resultados são vitais para o desenvolvimento contínuo e sustentável da gestão pública municipal, bem como para o fortalecimento da confiança da sociedade no bom uso dos recursos públicos e na integridade dos processos licitatórios realizados pelo Município de Planalto.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

15.1. Para esta solução, o Município precisará disponibilizar um local para realização das reuniões com a Contratada, para que possa expor as suas necessidades.

15.2. A Administração também precisará nomear servidores para acompanhar os trabalhos realizados pela empresa, de forma a assegurar que as mudanças nos regulamentos das licitações atendam ao que a Administração necessita.

Uba

000012



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verificam impactos ambientais.

17. ANÁLISE DE RISCO

17.1. Não foram identificados riscos substanciais que não sejam os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

17.2. As ações que são de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir riscos identificados, já estão devidamente previstas, e representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. Diante do exposto, atesta-se que, de acordo com os requisitos e as diretrizes preconizadas pela Lei 14.133/2021, a contratação proposta é perfeitamente adequada às necessidades do Município de Planalto e está em alinhamento com as melhores práticas de gestão pública, sendo, portanto, viável.

Planalto, 22 de julho de 2024.

Amauri Machado de Mello

Secretário Municipal de Administração

000013



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

CRONOGRAMA COM AS MATÉRIAS A SEREM REGULAMENTADAS – FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

01. Mês 01

- 1.1 Levantamento e estudo da legislação e regulamentos locais;
- 1.2 Análise in loco dos processos atuais, a fim de observar os detalhes da estrutura administrativa e dos procedimentos adotados no planejamento e na realização das licitações, e na fiscalização dos contratos;
- 1.3 Nomeação da comissão de implantação por parte do Município, para acompanhar o estudo das novas proposições.

02. Mês 02

- 2.1 Encontros presenciais e à distância com a equipe nomeada, para estudos e orientações sobre a nova regulamentação proposta.
- 2.2 Treinamentos e análises acerca dos seguintes regulamentos:
 - a) Art. 8º, § 3º - Regras sobre atuação do agente de contratação, equipe de apoio, funcionamento da comissão de contratação, atuação de fiscais e gestores de contratos;
 - b) Art. 92, XVIII Requisitos de modelos de gestão do contrato;
 - c) Art. 12, VII - Plano de contratações anual.

03. Mês 03

- 3.1 Encontros presenciais e à distância com a equipe nomeada, para estudos e orientações sobre a nova regulamentação proposta.
- 3.2 Treinamentos e análises acerca dos seguintes regulamentos:

000014



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) Art. 19, Regulamentação do catálogo eletrônico de compras, serviços e obras contendo toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos;
- e) Art. 20, § 1º Limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo;
- f) Estudo técnico preliminar;
- g) Art. 169, § 1º Implantação de práticas contínuas e permanente de gestão de riscos e de controle preventivo;
- h) Termo de referência.

04. Mês 04

- 4.1 Encontros presenciais e à distância com a equipe nomeada, para estudos e orientações sobre a nova regulamentação proposta.
- 4.2 Treinamentos e análises acerca dos seguintes regulamentos:
 - a) Art. 23, § 1º, caput Apuração do valor estimado das aquisições de bens e contratações de serviços em geral;
 - b) Art. 23, § 1º, V, §2º, IV Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
 - c) Art. 23, § 2º Apuração do valor estimado das contratações de obras e serviços de engenharia.

05. Mês 05

- 5.1 Encontros presenciais e à distância com a equipe nomeada, para estudos e orientações sobre a nova regulamentação proposta.
- 5.2 Treinamentos e análises acerca dos seguintes regulamentos:
 - a) Art. 54. Das Publicações;
 - b) Art. 61, § 2º Negociação após o resultado do julgamento
 - c) Art. 65, § 2º Realização da habilitação por processo eletrônico de comunicação à distância;
 - d) Art. 175, § 1º Realização das contratações por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, desde que mantida a integração com o PNCP.

000015



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

06. Mês 06

6.1 Encontros presenciais e à distância com a equipe nomeada, para estudos e orientações sobre a nova regulamentação proposta.

6.2 Treinamentos e análises acerca dos seguintes regulamentos:

- a) Art. 31, caput Procedimentos operacionais do leilão;
- b) Art. 78 § 1º a Art. 79, par. único Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar de Credenciamento;
- c) Art. 80 Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar de Pré-qualificação;
- d) Art. 81, caput Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar de manifestação de interesse (PMI);
- e) Art. 82, § 5º, II e § 6º, 86 Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços (SRP);
- f) Art. 87, caput e § 3º Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar do registro cadastral;
- g) Art. 88, §§ 4º e 5º Cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- h) Art. 36, § 3º Consideração na pontuação técnica de desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública;
- i) Art. 67, § 3º Provas alternativas para substituição das exigências dos incisos I e II do caput do art. 67;
- j) Art. 67, § 12 Situações em que não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156.

07. Mês 07

7.1 Encontros presenciais e à distância com a equipe nomeada, para estudos e orientações sobre a nova regulamentação proposta.

7.2 Treinamentos e análises acerca dos seguintes regulamentos:

- a) Art. 91, § 3º Exigências para admissão da forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos;
- b) Art. 122, §2º Definição de regras destinadas a vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação;
- c) Art. 137, §1º Procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos para extinção do contrato;

000016



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) Art. 161, par. Único Forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos diversos, para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156.

08. Mês 08

8.1 Encontros presenciais e à distância com a equipe nomeada, para estudos e orientações sobre a nova regulamentação proposta.

8.2 Treinamentos e análises acerca dos seguintes regulamentos:

a) Art. 25, § 9º Definição das regras relacionadas à exigência de que percentual mínimo da mão de obra seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional;

b) Art. 60, III Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

c) Art. 25, § 4º Definição das medidas a serem adotadas, a forma de comprovação

e as penalidades pelo descumprimento da obrigação de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

d) Art. 26, II Estabelecimento de margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis;

e) Art. 34, § 1º Estabelecimento de critérios objetivos para mensuração dos custos indiretos vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, visando a definição do menor dispêndio.

09. Mês 09

9.1 Encontros presenciais e à distância com a equipe nomeada, para estudos e orientações sobre a nova regulamentação proposta.

9.2 Treinamentos e análises acerca dos seguintes regulamentos:

a) Art. 43, § 2º Contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado;

b) Art. 75, IV, "c", e § 5º Procedimentos específicos para dispensa para contratação de produtos para pesquisa e desenvolvimento aplicada a obras e serviços de engenharia;

c) Art. 140, § 3º Prazos e métodos para realização dos recebimentos provisório e definitivo (faculdade, pois pode constar do contrato);

000017



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) Art. 144, § 1º Realização de pagamento de obras, fornecimento e serviços, inclusive de engenharia, em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica;
- e) Art. 184 Aplicação das disposições da Lei federal nº 14.133/2021 aos convênios e ajustes congêneres, conforme definido em regulamento federal.

10. Meses 10, 11 e 12

10.1 Os regulamentos, modelos e minutas serão analisados e discutidos com a Comissão nomeada pelo município, e após a conclusão, serão disponibilizados para a Administração.

- a) Modelos de minutas de leis, decretos e portarias;
- b) Modelos de rotinas e procedimentos licitatórios;
- c) Modelos de Termo de Referência e Projeto Básico – ETP;
- d) Modelos de editais e contratos conforme as modalidades;
- e) Treinamentos presenciais e à distância.

Durante todo o contrato, haverá:

- Conforme finalizadas as análises e discussões acerca dos regulamentos, estes serão disponibilizados ao Município para publicação.
- Treinamento presencial dos servidores responsáveis, para prestar esclarecimentos necessários para a compreensão dos processos administrativos das novas normas de licitação, com carga horária mínima de 40h presenciais, a serem divididas durante toda a vigência do contrato resultante desta Licitação.
- Apoio aos departamentos responsáveis para que a Administração possa adequar-se no atendimento a qualquer Normativa que venha a surgir no decorrer da Prestação dos serviços abrangendo as áreas do Contrato.
- Disponibilização da equipe técnica necessária para oferecer atendimento gerencial à Administração Municipal, visando a elucidação de dúvidas, pelo período de vigência do contrato.

As matérias a serem regulamentadas poderão ser unificadas em um ou em regulamentos por afinidade de assunto.

000018



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e treinamento "in loco" e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 . Amauri Machado de Mello.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender às demandas do Município de Planalto e departamentos afins, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitatórios, nas fases internas e externas.

4.2 A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, trouxe mudanças significativas na forma como as compras e contratações públicas devem ser realizadas. No âmbito municipal, a implementação e regulamentação dessa lei exigem uma atenção especial devido à complexidade e às novas exigências que ela introduziu.

4.3 O Município de Planalto já esboçou e publicou uma parte de sua regulamentação da Lei nº. 14.133/2021. Ocorre que, com o passar do tempo, percebeu-se que o regulamento já feito não atende plenamente ao que a Administração precisa, pois com o passar do tempo, vários órgãos de controle vêm se manifestando e solidificando entendimentos em várias questões antes dúbias

4.4 A necessidade de contratar uma empresa especializada para auxiliar na estruturação e regulamentação, no âmbito do Município de Planalto se dá por várias razões, dentre elas:

Uber

30/11

000019



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Complexidade da Lei: A Lei 14.133/2021 é bastante abrangente e detalhada, englobando novos procedimentos e exigências que podem ser complexos para a administração municipal.
- b) Adequação às Novas Regras: A lei traz novos procedimentos, como o diálogo competitivo e a possibilidade de contratos por adesão. Além disso, estabelece novas exigências para a documentação, como a nova forma de habilitação e qualificação. Sendo necessário que várias alterações sejam realizadas em normativas do Município, notadamente com a regulamentação de vários dispositivos da nova Lei. Uma empresa especializada pode auxiliar na adaptação desses procedimentos à realidade local.
- c) Treinamento e Capacitação: A implementação da nova lei exige que os servidores que atuam na área de licitações e contratos de todas as secretarias, estejam bem treinados e capacitados. Isso ajuda a fortalecer as competências internas e a garantir que todos os envolvidos entendam plenamente suas responsabilidades e obrigações legais. Empresas especializadas podem oferecer treinamentos para garantir que a equipe esteja atualizada e apta a cumprir as novas normas.
- d) Desenvolvimento de Normas e Procedimentos Internos: A criação de normas e procedimentos internos que estejam alinhados com a nova legislação é fundamental. Empresas especializadas podem ajudar a desenvolver e implementar esses procedimentos de maneira eficiente e conforme a lei.
- e) Apoio na Elaboração de Editais e Contratos: A redação de editais e contratos deve seguir rigorosamente as disposições da nova lei. A contratação de uma empresa especializada pode garantir que esses documentos estejam juridicamente corretos e adequados às exigências da Lei 14.133/2021.
- f) Conformidade e Fiscalização: A nova lei introduz novos mecanismos de fiscalização e controle. Ter uma empresa especializada pode ajudar a garantir que todos os procedimentos estejam em conformidade e que a fiscalização seja efetiva, evitando problemas futuros e garantindo a transparência.
- g) Redução de Riscos Jurídicos: A correta aplicação da nova lei é essencial para evitar litígios e sanções. Contratar uma empresa com conhecimento especializado sobre a legislação de licitações, que entende a complexidade das leis, regulamentos e normas aplicáveis, é essencial para garantir a conformidade legal, reduzir riscos de violação às leis e otimizar os recursos, aproveitando práticas recomendadas e métodos reconhecidamente eficazes.

Uhe

30/11

000020



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

h) Melhoria da Eficiência: A implementação adequada das novas regras pode levar a processos mais eficientes e transparentes, melhorando a gestão dos recursos públicos e aumentando a eficiência nas contratações.

4.5 Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para a estruturação e regulamentação municipal conforme a Nova Lei de Licitações é fundamental para garantir a adequação às novas exigências, proporcionar treinamento adequado, e garantir a conformidade e eficiência dos processos de contratação pública. Isso não só ajuda a evitar problemas legais e administrativos, mas também contribui para uma gestão mais transparente e eficiente dos recursos públicos.

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 É sabido que a obrigatoriedade da realização de processo licitatório advém de regra contida na Constituição Federal, porém se atribuem exceções à regra geral para os possíveis casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que preceitua o artigo 74 da Lei 14.133/21.

5.2 Tratam-se de serviços dotados de critérios técnicos e legais, considerando a notória especialização da empresa, caracteriza-se, portanto, a inviabilidade da competição.

5.3 É importante ressaltar que o artigo 74, inciso III, delimita os serviços técnicos profissionais especializados que ensejam uma inexigibilidade licitatória.

5.4 Salienta-se que a previsão de contratação de serviços de natureza singular não indica que ele seja único, mas sim que, embora haja a possibilidade de outros o realizarem, não o fariam da mesma forma, nem com a mesma técnica, confiabilidade ou zelo de determinado profissional ou empresa. Portanto, a Contratada deverá possuir comprovação de sua notória especialização, e capacidade técnica devidamente comprovada.

5.5 Deve-se ponderar que a inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que a competição é inviável, sempre em atendimento ao interesse público bem como ao bem comum.

5.6 É cediço que a Lei estabelece critérios objetivos para a contratação direta. Portanto, considerando a existência de observância estrita ao procedimento administrativo; a incontestável notoriedade e especialização da empresa, e a disponibilidade de recursos para a contratação, entende-se que é plenamente possível e plausível a adoção da

Uber 30⁰¹
000021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

inexigibilidade de licitação ao caso em comento, ante a incidência do inciso III, do artigo 74 da Lei nº. 14.133, de 2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; [...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...]

5.7 Para verificar se a desejada contratação pode ser tida como inexigível, a primeira providência a ser levada em consideração é averiguar se o serviço a ser contratado encontra-se nos conceitos previstos na Lei, em especial nos incisos XVIII e XIX do art. 6º.

5.8 Como se extrai do dispositivo em apreço, o serviço a ser prestado deve ser oriundo de profissional técnico especializado. Para a própria lei, são serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual aqueles realizados em trabalhos relativos a assessorias e consultorias técnicas, e também de treinamento de pessoal. A notória especialização, de outra banda, é a qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5.9 Todos estes elementos estão preenchidos no caso em tela.

5.10 Quanto ao notório saber dos profissionais e da empresa:

5.10.1 Do ponto de vista da análise curricular da equipe que prestará o serviço, visualiza-se claramente que todos os profissionais detêm de um vasto currículo e experiência profissional na área, contribuindo sobremaneira para a qualificação dos servidores - desta forma, podemos considerar a singularidade e a expertise da empresa pretendida.

5.10.2 Considerando que o serviço de treinamento e aperfeiçoamento será realizado por profissionais com experiência na área conforme documentos, diploma e certificados acostados nos autos, isso comprova o profissionalismo do contratado e deixa muito clara a

Uha 3000022



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

notória especialização, entendida essa como o conjunto de conhecimentos, habilidades e técnicas que satisfaçam plenamente as necessidades que a administração pública visa atender por meio da contratação.

5.10.3 Além do mais, foram anexados a este processo diversos documentos que demonstram a capacidade técnica da empresa em atendimento à Administração pública, bem como sua experiência, demonstrando a seriedade e expertise da contratada para execução dos trabalhos.

5.10.4 Cumpre destacar que a empresa (pessoa jurídica), para ser considerada notória especialista, deve possuir indicação de atributos correlacionados com a atividade empresária, inclusive aspectos referidos à estrutura empresarial.

5.10.5 No caso prático temos destacamos a qualificação da empresa **CMM Assessoria Tributaria e Projetos LTDA**, que comprovam sua notória especialização:

I. Da empresa:

- a) Atestados de capacidade técnica que comprovam a execução satisfatória de objeto idêntico ou similar;
- b) Certificado de Registro da empresa no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, em plena vigência, conforme Art. 67, Inciso II da Lei 14.133/21, bem como comprovação do responsável técnico perante o(s) órgão(s);
- c) Certificado de Registro da empresa no CRA – Conselho Regional de Administração, em plena vigência, conforme Art. 67, Inciso II da Lei 14.133/21, bem como comprovação do responsável técnico perante o(s) órgão(s).

II. Corpo Técnico: a empresa é composta pelos seguintes profissionais:

NOME	ESPECIALIDADE	REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE
Bianca Cikoski da Costa	Contadora com especialização em controladoria, auditoria, planejamento	CRC N.º 073956
Claudia Frigeri	Advogada e Especialista em Direito Administrativo e Gestão	OAB/PR N° 40447

Uem 30⁰¹ 000023



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Tributária	
Géssica Tais Dorneles Deotti	Bacharel em Direito, especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública, especialista em Licitações e contratos	
Jociane Segala	Administradora com especialização em Finanças e Controladoria	CRA N° 32044
Maria Helena Blasius Cwiertnia	Advogada, especialista em Direito Tributário, Direito do Trabalho e Previdenciário, e Licitações e Contratos	OAB/PR n°. 82464
Marijani Blasius Ribeiro	Contadora	CRC N° PR-028684/0-2
Marijani Blasius Ribeiro	Advogada e Especialista em Direito Tributário	OAB/PR N° 42599
Taís Moura	Advogada, especialista em Licitações e Contratos administrativos	OAB/PR n°. 114.100
Tayná Brambilla	Contadora com especialização em Finanças e Controladoria	CRC N° 65208

5.10.6 Outrossim, a prestação dos serviços será realizada por todos os profissionais citados, visando a complementação dos serviços.

5.10.7 Do ponto de vista curricular, visualiza-se claramente que os profissionais detêm de um vasto currículo e experiência profissional na área, contribuindo sobremaneira para a qualificação dos servidores.

5.10.8 Por meio de Declaração da proponente, deverá indicar o responsável (eis) técnico (s) geral pela prestação dos serviços, o qual deverá fazer parte do quadro permanente da empresa, na condição de sócio, empregado registrado ou contrato de prestação de serviços

Uha *30 di*

000024



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

devidamente registrado, devendo a proponente juntar os documentos comprobatórios de uma das situações estabelecidas.

5.10.9 Deverá também ser apresentado Atestado de capacidade técnico profissional emitido em favor do responsável técnico indicado pela proponente, atestando que o mesmo desempenhou atividades pertinente ao objeto desta licitação, podendo ser na condição de prestador de serviços, empregado ou outro que demonstre vínculo.

5.10.10 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.10.11 Por fim, existem provas de atuação bem-sucedida que asseguram que o município terá adequada orientação para elaborar os instrumentos legais necessários de forma a cumprir a legislação sem dispendere recursos públicos indevidamente.

5.11 A empresa encontra-se regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, perante a Previdência Social (Contribuições Previdenciárias), perante as Fazendas e não constam dívidas no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, conforme certidões negativas anexas. Também não existem outros fatos impeditivos da contratação.

5.12 O corpo técnico e a capacidade técnica da empresa estão bem detalhados neste processo, assim como os documentos comprobatórios já estão em anexo.

5.13 Por fim, como o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação inexigível, a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	OBJETO	QTD	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e treinamento "in loco" e a distância, para	1	Serviço	R\$68.000,00	R\$68.000,00

Uma

30,00

000025



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto.					
TOTAL					R\$68.000,00

7 ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

7.1 Do escopo dos trabalhos – organização e responsabilidades:

7.1.1 A prestação dos serviços deverá ser desenvolvida pela equipe técnica da empresa Contratada, que deverá contar com profissionais das áreas: Jurídica, Contabilidade e de Administração e serão acompanhados pelo grupo técnico de profissionais da administração municipal, vinculados diretamente com as atividades a serem desenvolvidas.

7.1.2 A Contratante designará uma equipe técnica para acompanhar todas as fases dos trabalhos, que são:

- a) Levantamento e estudo da legislação e regulamentos locais;
- b) Análise *in loco* dos processos atuais, a fim de observar os detalhes da estrutura administrativa e dos procedimentos adotados no planejamento e na realização das licitações, e na fiscalização dos contratos;
- c) Auxiliar na elaboração da regulamentação da Nova Lei de Licitações, que abrangerá os pontos principais previstos pela Lei nº. 14.133/21, conforme a necessidade do Município;
- d) Desenvolver a elaboração das minutas da legislação, através de reuniões presenciais com a equipe técnica da Contratada e os servidores municipais, para análise e proposição de modificações que entenderem necessárias para bem atender ao Município;
- e) Auxiliar na elaboração dos modelos das novas minutas dos editais e contratos, termos de referência de licitação de acordo com a legislação vigente;

Uso

30 di

000026



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) Auxiliar na elaboração de modelos de termos contratuais necessários à Administração, resultantes ou não de processos licitatórios, de acordo com a legislação vigente;
- g) Auxiliar na elaboração de modelos de demais documentos que se fizerem necessários para a aplicação da Lei nº. 14.113/2021;
- h) Treinamento presencial dos servidores responsáveis, para orientação sobre o planejamento anual de contratações, para prestar esclarecimentos necessários para a compreensão dos regulamentos e processos administrativos das novas normas de licitação;
- i) Treinamento e atendimento on-line, conforme a necessidade do Município, na vigência do contrato;
- j) Apoiar os departamentos responsáveis para que a administração possa adequar-se no atendimento a qualquer Normativa que venha a surgir no decorrer da Prestação dos serviços abrangendo as áreas do Contrato;

7.1.3. Disponibilizar equipe técnica necessária para oferecer atendimento gerencial à Administração Municipal, visando a elucidação de dúvidas, pelo período de vigência do contrato.

7.1.4. A empresa deverá seguir o cronograma proposto inicialmente pelo Município, para regulamentação das matérias e treinamentos dos servidores, de acordo com o anexo deste Termo de Referência.

7.1.5. Durante a execução dos serviços o cronograma poderá ser ajustado, de acordo com a disponibilidade do Município e servidores.

8. DO VALOR

8.1. Para a precificação dos serviços que embasam a futura contratação, foi considerada a proposta efetivada pela empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA, que está condizente com os preços praticados no mercado para serviços semelhantes, conforme faz prova a pesquisa de preços realizada.

8.2. Fica comprovada a razoabilidade dos valores a serem cobrados, levando em consideração a complexidade dos serviços a serem executados e o tempo dedicado à execução do serviço, aliados à evidente qualificação técnica, experiência e conhecimento da empresa a ser contratada; fica demonstrada a compatibilidade entre a proposta da empresa e o preço praticado no mercado.

Handwritten signature

30/01/2021 000027



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.3. Em consonância do que preceituam os artigos 23 e 74 da Lei nº. 14.133/2021, o preço da contratação é de R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais), o que está de acordo com os preços praticados pelo mercado para a execução do proposto para o objeto.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. A inexigibilidade decorre da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento, tendo em vista a individualidade da empresa contratada.

10. CRONOGRAMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1. Os serviços deverão ser realizados de maneira combinada, abrangendo prestação de serviços *in loco* na sede da Contratante ou na sede da Contratada, quando assim convier à administração municipal, com carga horária de 40 horas presenciais, divididas durante a vigência do contrato resultante desta contratação. Deverá haver atendimento remoto por profissionais habilitados e capacitados na sede da Contratada, quando necessário.

10.2. As horas presenciais serão definidas conforme disponibilidade da Administração municipal, e comunicadas com antecedência mínima de 24h.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. A execução do objeto deverá ser realizada em 12 (doze) meses (permitida a prorrogação mediante acordo entre as partes), no Município de Planalto, e na sede na empresa contratada, devendo os relatórios de conclusão serem entregues aos gestores responsáveis.

11.2. Fica estabelecido que os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato.

11.3. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

12. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O pagamento dos serviços descritos neste termo de referência será realizado em cinco parcelas iguais, no valor de R\$13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) cada.

12.2. O pagamento da primeira parcela será realizado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, e as demais, de forma mensal e sucessiva.

John

30/11

000028



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.3. Quando couber, o reajuste do valor do contrato será feito nos termos previstos no art. 25, §8º, e art. 92, §3º e 4º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais previsões aplicáveis.

13. OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, tudo em conformidade com as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) Informar ao CONTRATANTE sobre tudo que diga respeito ao contrato em comento;
- c) Atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem como as emitidas pela autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou a redução do objeto contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº. 14.133/21;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- f) Manter as condições de habilitação exigidas legalmente, durante toda a vigência do contrato;
- g) Colocar-se à disposição do Contratante, quando necessário, para dirimir as demandas eventualmente surgidas, assim como eventuais diligências;
- h) Realizar reuniões sempre que necessário com os representantes do CONTRATANTE, para que sejam apresentadas as demandas e necessidades;
- i) Fornecer relatório mensal dos serviços realizados, durante o prazo de execução do contrato.

13.2. DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;
- b) Permitir à CONTRATADA o livre acesso às instalações da CONTRATANTE, possibilitando a execução dos serviços, bem como proporcionar toda a logística necessária ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- d) Subsidiar e fornecer as informações e documentos necessários ao perfeito e fiel

Uber 30/06/2020



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cumprimento do objeto contratado;

- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato em questão;
- f) Designar equipe técnica para receber as orientações e aperfeiçoamentos, assim como para atendimento de eventuais diligências.

14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

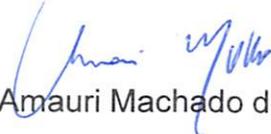
14.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

- a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Amauri Machado de Mello.

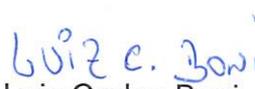
14.2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Planalto - PR, 23 de julho de 2024.


Amauri Machado de Mello

Secretário Municipal de Administração


Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto

000030



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

CRONOGRAMA COM AS MATÉRIAS A SEREM REGULAMENTADAS – FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

01. Mês 01

- 1.1 Levantamento e estudo da legislação e regulamentos locais;
- 1.2 Análise in loco dos processos atuais, a fim de observar os detalhes da estrutura administrativa e dos procedimentos adotados no planejamento e na realização das licitações, e na fiscalização dos contratos;
- 1.3 Nomeação da comissão de implantação por parte do Município, para acompanhar o estudo das novas proposições.

02. Mês 02

- 2.1 Encontros presenciais e à distância com a equipe nomeada, para estudos e orientações sobre a nova regulamentação proposta.
- 2.2 Treinamentos e análises acerca dos seguintes regulamentos:
 - a) Art. 8º, § 3º - Regras sobre atuação do agente de contratação, equipe de apoio, funcionamento da comissão de contratação, atuação de fiscais e gestores de contratos;
 - b) Art. 92, XVIII Requisitos de modelos de gestão do contrato;
 - c) Art. 12, VII - Plano de contratações anual.

03. Mês 03

- 3.1 Encontros presenciais e à distância com a equipe nomeada, para estudos e orientações sobre a nova regulamentação proposta.
- 3.2 Treinamentos e análises acerca dos seguintes regulamentos:
 - d) Art. 19, Regulamentação do catálogo eletrônico de compras, serviços e obras contendo toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos;
 - e) Art. 20, § 1º Limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo;
 - f) Estudo técnico preliminar;

000031



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- g) Art. 169, § 1º Implantação de práticas contínuas e permanente de gestão de riscos e de controle preventivo;
- h) Termo de referência.

04. Mês 04

- 4.1 Encontros presenciais e à distância com a equipe nomeada, para estudos e orientações sobre a nova regulamentação proposta.
- 4.2 Treinamentos e análises acerca dos seguintes regulamentos:
 - a) Art. 23, § 1º, caput Apuração do valor estimado das aquisições de bens e contratações de serviços em geral;
 - b) Art. 23, § 1º, V, §2º, IV Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
 - c) Art. 23, § 2º Apuração do valor estimado das contratações de obras e serviços de engenharia.

05. Mês 05

- 5.1 Encontros presenciais e à distância com a equipe nomeada, para estudos e orientações sobre a nova regulamentação proposta.
- 5.2 Treinamentos e análises acerca dos seguintes regulamentos:
 - a) Art. 54. Das Publicações;
 - b) Art. 61, § 2º Negociação após o resultado do julgamento
 - c) Art. 65, § 2º Realização da habilitação por processo eletrônico de comunicação à distância;
 - d) Art. 175, § 1º Realização das contratações por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, desde que mantida a integração com o PNCP.

06. Mês 06

- 6.1 Encontros presenciais e à distância com a equipe nomeada, para estudos e orientações sobre a nova regulamentação proposta.
- 6.2 Treinamentos e análises acerca dos seguintes regulamentos:
 - a) Art. 31, caput Procedimentos operacionais do leilão;
 - b) Art. 78 § 1º a Art. 79, par. único Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar de Credenciamento;
 - c) Art. 80 Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar de Pré-qualificação;

000032



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) Art. 81, caput Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar de manifestação de interesse (PMI);
- e) Art. 82, § 5º, II e § 6º, 86 Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços (SRP);
- f) Art. 87, caput e § 3º Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar do registro cadastral;
- g) Art. 88, §§ 4º e 5º Cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- h) Art. 36, § 3º Consideração na pontuação técnica de desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública;
- i) Art. 67, § 3º Provas alternativas para substituição das exigências dos incisos I e II do caput do art. 67;
- j) Art. 67, § 12 Situações em que não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156.

07. Mês 07

7.1 Encontros presenciais e à distância com a equipe nomeada, para estudos e orientações sobre a nova regulamentação proposta.

7.2 Treinamentos e análises acerca dos seguintes regulamentos:

- a) Art. 91, § 3º Exigências para admissão da forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos;
- b) Art. 122, §2º Definição de regras destinadas a vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação;
- c) Art. 137, §1º Procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos para extinção do contrato;
- d) Art. 161, par. Único Forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos diversos, para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156.

08. Mês 08

8.1 Encontros presenciais e à distância com a equipe nomeada, para estudos e orientações sobre a nova regulamentação proposta.

8.2 Treinamentos e análises acerca dos seguintes regulamentos:

- a) Art. 25, § 9º Definição das regras relacionadas à exigência de que percentual mínimo da mão de obra seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional;
- b) Art. 60, III Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

066033



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Art. 25, § 4º Definição das medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo descumprimento da obrigação de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
- d) Art. 26, II Estabelecimento de margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis;
- e) Art. 34, § 1º Estabelecimento de critérios objetivos para mensuração dos custos indiretos vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, visando a definição do menor dispêndio.

09. Mês 09

9.1 Encontros presenciais e à distância com a equipe nomeada, para estudos e orientações sobre a nova regulamentação proposta.

9.2 Treinamentos e análises acerca dos seguintes regulamentos:

- a) Art. 43, § 2º Contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado;
- b) Art. 75, IV, "c", e § 5º Procedimentos específicos para dispensa para contratação de produtos para pesquisa e desenvolvimento aplicada a obras e serviços de engenharia;
- c) Art. 140, § 3º Prazos e métodos para realização dos recebimentos provisório e definitivo (faculdade, pois pode constar do contrato);
- d) Art. 144, § 1º Realização de pagamento de obras, fornecimento e serviços, inclusive de engenharia, em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica;
- e) Art. 184 Aplicação das disposições da Lei federal nº 14.133/2021 aos convênios e ajustes congêneres, conforme definido em regulamento federal.

10. Meses 10, 11 e 12

10.1 Os regulamentos, modelos e minutas serão analisados e discutidos com a Comissão nomeada pelo município, e após a conclusão, serão disponibilizados para a Administração.

- a) Modelos de minutas de leis, decretos e portarias;
- b) Modelos de rotinas e procedimentos licitatórios;
- c) Modelos de Termo de Referência e Projeto Básico – ETP;
- d) Modelos de editais e contratos conforme as modalidades;
- e) Treinamentos presenciais e à distância.

066034



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Durante todo o contrato, haverá:

- Conforme finalizadas as análises e discussões acerca dos regulamentos, estes serão disponibilizados ao Município para publicação.
- Treinamento presencial dos servidores responsáveis, para prestar esclarecimentos necessários para a compreensão dos processos administrativos das novas normas de licitação, com carga horária mínima de 40h presenciais, a serem divididas durante toda a vigência do contrato resultante desta Licitação.
- Apoio aos departamentos responsáveis para que a Administração possa adequar-se no atendimento a qualquer Normativa que venha a surgir no decorrer da Prestação dos serviços abrangendo as áreas do Contrato.
- Disponibilização da equipe técnica necessária para oferecer atendimento gerencial à Administração Municipal, visando a elucidação de dúvidas, pelo período de vigência do contrato.

As matérias a serem regulamentadas poderão ser unificadas em um ou em regulamentos por afinidade de assunto.

ORÇAMENTO

Ao
MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Segue orçamento de preços para o fornecimento dos serviços do objeto abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e treinamento "in loco" e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto. Detalhamento dos serviços e horas a cumprir no Termo de Referência.	Serv.	1	RS 68.000,00

1. Valor total do orçamento: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais);
2. Forma de pagamento: 04(quatro) parcelas;
3. Validade da proposta: 30 (trinta) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.

Francisco Beltrão/PR, 15 de julho de 2024.

MARIJANI BLASIU
RIBEIRO:58092897972
CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 27.015.954/0001-24

Assinado de forma digital por MARIJANI
BLASIU RIBEIRO:58092897972
Dados: 2024.07.15 15:05:04 -03'00'

DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de PLANALTO

A empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.015.954/0001-24, com sede no endereço Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561, Centro, Sala 02, Francisco Beltrão/PR, endereço eletrônico projetoscmm@projetoscmm.com.br, telefone 46 3905 2900, por intermédio de seu representante legal, a Sra. MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, portador do documento de identidade RG nº 3.665.445-7 e do CPF nº 580.928.979-72, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa;

III - não possui em aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores);

IV – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;



ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação é a Sra. CLAUDIA FRIGERI, portadora do documento de identidade RG nº 4.550.543-0 e do CPF nº 628.327.789-68.

Francisco Beltrão/PR, 08 de julho de 2024

MARIJANI BLASIU Assinado de forma digital por
RIBEIRO:58092897972 MARIJANI BLASIU
RIBEIRO:58092897972
Dados: 2024.07.08 17:04:34 -03'00'

CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

CNPJ 27.015.954/0001-24

Marijani Blasius Ribeiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal RIO BRANCO DO SUL, população de 37.558 habitantes JOEL COUTINHO (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 02/07/2024, dados estes referentes a 4/2024

2/2024

Nº Licitação

14/05/2024

Data da Abertura

R\$58.820,04

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

2/2024 (14/05/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 29/05/2024

Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa, cuja finalidade é a implantação das novas regras licitatórias estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Promoção

As informações desta licitação foram cadastradas dia 02/07/2024, sua última atualização foi dia 02/07/2024, com informações referentes a 5/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Unidade	Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	4.900,00	12	58.800,00

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

000039

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município DIAMANTE DO NORTE, população de 5.142 habitantes ELIEL DOS SANTOS CORREA (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 28/06/2024, dados estes referentes a 5/2024

9/2023

Nº Licitação

30/10/2023

Data da Abertura

R\$60.000,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

102/2023 (30/10/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 07/11/2023

Objeto

contratação de empresa para prestação de serviços de implementação da Nova Lei de Licitações Lei 14.133/2021, elaboração de minutas de editais padronizadas, processo administrativo e realização de treinamento de servidores e realização de treinamento de servidores públicos do município de Diamante do Norte

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

Existente, conforme previsão.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 21/11/2023, sua última atualização foi dia 10/04/2024, com informações referentes a 1/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Unidade	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES LEI 14133/2021, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS PADRONIZADAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPI	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	5.000,00	12	60.000,00

000040

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------	-------------

Descrição

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES LEI 14133/2021, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS PADRONIZADAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPI

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	5.000,00	0,00	60.000,00	5	Parcelada	Os pagamento serão realizados a vista, contra entrega do Objeto.

Propostas Detalhes

Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação
1	Cadastro Inconsistente. ❗	5.000,00	12	60.000,00	30/10/2023	04/11/2023	07/11/2023

Descrição

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES LEI 14133/2021, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS PADRONIZADAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPI

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	5.000,00	0,00	60.000,00	5	Parcelada	Os pagamento serão realizados a vista, contra entrega do Objeto.

Propostas Detalhes

Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação
1	Cadastro Inconsistente. ❗	5.000,00	12	60.000,00	30/10/2023	04/11/2023	07/11/2023

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

000041

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município RIO BRANCO DO IVAÍ, população de 3.808 habitantes PEDRO TABORDA DESPLANCHES (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 24/06/2024, dados estes referentes a 5/2024

17/2023

Nº Licitação

26/10/2023

Data da Abertura

R\$60.000,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

131/2023 (26/10/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 26/10/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REGULAMENTAÇÃO IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/21.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

CLAUSULA QUARTA PRORROGAÇÃO

As informações desta licitação foram cadastradas dia 17/11/2023, sua última atualização foi dia 25/04/2024, com informações referentes a 3/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Outras Unidades e Medidas	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REGULAMENTAÇÃO IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/21.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	5.000,00	12	60.000,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

000042

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

000043

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº08/2023 - PMG
CONTRATO Nº91/2023- PMG
PROTOCOLO Nº 3023/2023

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA** e **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**, nos termos da Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Inexigibilidade n.º 08/2023 - PMG, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.017.474/0001-08, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba, Paraná, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Roberto Justus, e

CONTRATADA: **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.015.954/0001-24, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561, sala 02, Edifício Office One, Bairro Centro, cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP- 85.601.030, Tel. (46) 3905 - 2900, e-mail: projetoscmm@projetoscmm.com.br, neste ato devidamente representada por sua representante legal a Srª. Marijani Blasius Ribeiro, portadora do RG nº 3.665.445 – 7 e inscrito no CPF nº 580.928.979 - 72, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para a estruturação e regulamentação da Lei 14.133/2021 junto ao Município de Guaratuba - PR, conforme especificação abaixo:

Cód.Item	Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
63630	1	Contratação de empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei14.133/2021 e treinamento "in loco" e a distância, para promover	SV	1	120.000,00	120.000,00



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500



		aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Administração; Treinamento "in loco" sendo 40 horas; Treinamento à distância, mínimo de 30 horas limitadas a 50 horas Conforme Anexos da proposta				
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente contratação, bem como, ainda para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta da Contratada com todos os seus anexos.

Parágrafo Único

Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Parágrafo Primeiro

As notas fiscais deverão especificar a descrição dos serviços, quantidades, tipificação e o valor total dos serviços que foram realizados.

Parágrafo Segunda

O Município de Guaratuba poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a entrega/execução do objeto deste contrato;
- b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) responsabilizar-se expressamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega/execução deste contrato;
- d) assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra a CONTRATANTE, relativas a execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma asaber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c)

suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Único

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização deste Contrato serão exercidas pela Srª **Tatiana Maia Vieira** Secretária Municipal da Administração, ou quem venha substituí-la no referido cargo, que terá plenos poderes para:

- a) recusar os materiais em desacordo com o objeto do contrato;
- b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) pedir rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8500



E, por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, 10 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Roberto Justus

CPF n.º 018.691.799-60

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Tatiana Maia Vieira

CPF n.º 768.143.609-00

Secretária

MARIJANI BLASIUŠ

RIBEIRO:58092897972

Assinado de forma digital por

MARIJANI BLASIUŠ

RIBEIRO:58092897972

Dados: 2023.03.10 16:57:36 -03'00'

CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

Marijani Blasius Ribeiro

CPF n.º 580.928.979 – 72

Representante Legal

000048

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

MARIJANI BLASIU RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, resolvem constituir uma sociedade empresária que se denomina CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, regida pelas disposições do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, tendo sua sede e foro na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social as atividades de:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
66.21-5-02	Auditoria e consultoria atuarial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade;
69.20-6-02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2017.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:42 SOB Nº 41208522411.
PROTOCOLO: 170413527 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700420018. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL
CLÁUDIA FRIGERI	50.000	50	R\$. 50.000,00
MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO	50.000	50	R\$. 50.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$. 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social integralizado, em conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: As alterações contratuais, em qualquer amplitude, inclusive, para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único: O ingresso de novo sócio no quadro societário dependerá da aprovação unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e a pessoa a quem seriam transferidas as quotas, para que a sociedade, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, se houver concordância com o ingresso do novo sócio, em caso contrário serão apurados e pagos os haveres do sócio alienante, nos termos da cláusula nona, seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:42 SOB Nº 41208522411.
PROTOCOLO: 170413527 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700420018. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade é gerida pela sócia MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços que prestar à sociedade o sócio - administrador receberá remuneração "pro-labore", em quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais. O sócio não administrador poderá prestar serviços à sociedade, recebendo remuneração, por deliberação da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas sociais, ou de outra forma se assim ficar decidido pela maioria dos sócios em assembléia ou reunião, conforme disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do Código Civil Brasileiro.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:42 SOB Nº 41208522411.
PROTOCOLO: 170413527 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700420018. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

3

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Anualmente os sócios realizarão reunião ordinária, para tratar da aprovação das contas da administração, deliberar sobre o balanço, deliberar sobre as demonstrações contábeis, designar e destituir administradores e o modo de sua remuneração, na última quarta-feira útil do mês de abril, às 18 horas, na sede da sociedade, bem como tratarão eventualmente de outros assuntos de interesse da sociedade, sendo obrigatória a cientificação da ordem do dia mediante Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração.

Parágrafo Único: Eventual alteração da data, horário ou local da reunião, ou mesmo a convocação de reunião extraordinária, será efetuada por meio de Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração, informando-se a data, local, horário e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão exaradas atas, que deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná até 20 (vinte) dias após a realização da reunião, pelos administradores-sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, salvo no que diz respeito aos poderes específicos conferidos ao administrador sócio, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra o falecimento de algum administrador, os poderes a si conferidos, por força do que dispõe este contrato, serão automaticamente transferidos aos demais administradores remanescentes.

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após de ter sido apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, outrossim, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:42 SOB Nº 41208522411.
PROTOCOLO: 170413527 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700420018. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

4

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quarto: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A administradora declara que não está impedida por lei especial, condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade reger-se-á, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, nas questões omissas da Lei nº 10.406/2002 e suas alterações, quando aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Francisco Beltrão – PR, 26 de Janeiro de 2.017.

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

Marijani Blasius Ribeiro
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO

Claudia Frigeri
CLAUDIA FRIGERI



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:42 SOB Nº 41208522411.
PROTOCOLO: 170413527 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700420018. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

5

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000053



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO
 TELEFAX: (46) 3524-3480

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
 FLARES CARDOSO (TABELIAO-SUBSTITUTO)
 RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
 MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)
 ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)

1º TABELIONATO DE NOTAS
 SELD TSaxc.9SA2y.jM4rv CTRL: 5ESay.1Ecd
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Reconheço por verdadeira a assinatura de:-
 054183 MARIJANI MASILUS RIBEIRO, 037421 CLAUDIA FRIGERI.....

Em Testo da verdade.

Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2017

Iracema Miranda

Iracema Miranda



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:42 SOB Nº 41208522411.
 PROTOCOLO: 170413527 DE 27/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700420018. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000054

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia CLAUDIA FRIGERI vende e transfere 1.000 (mil) quotas do capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para a sócia MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sócia CLAUDIA FRIGERI declara ter recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), da sócia MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, bem como ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhe plena, geral e rasa quitação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações ocorridas, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL
CLÁUDIA FRIGERI	49.000	49	R\$. 49.000,00
MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO	51.000	51	R\$. 51.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$.100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- Marijani Blasius Ribeiro, técnica em contabilidade, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- Claudia Frigeri, advogada, responderá pelos demais serviços.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2

000056

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

CNPJ: 27.015.954/0001-24

NIRE: 41208522411

ml
Q

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e



**CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME**

**Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br**

3

000057

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, e tem sua sede e foro na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social as atividades de:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, e distribuídas da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

4

000058

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL
CLÁUDIA FRIGERI	49.000	49	R\$. 49.000,00
MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO	51.000	51	R\$. 51.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$. 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social integralizado, em conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: As alterações contratuais, em qualquer amplitude, inclusive, para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único: O ingresso de novo sócio no quadro societário dependerá da aprovação unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem. *ml*

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e a pessoa a quem seriam transferidas as quotas, para que a sociedade, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. *ml*

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, se houver concordância com o ingresso do novo sócio, em caso contrário serão apurados e pagos os haveres do sócio alienante, nos termos da cláusula nona, seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

5

666059

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade é gerida pela sócia MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços que prestar à sociedade o sócio - administrador receberá remuneração "pro-labore", em quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais. O sócio não administrador poderá prestar serviços à sociedade, recebendo remuneração, por deliberação da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

6

000000

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas sociais, ou de outra forma se assim ficar decidido pela maioria dos sócios em assembléia ou reunião, conforme disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Anualmente os sócios realizarão reunião ordinária, para tratar da aprovação das contas da administração, deliberar sobre o balanço, deliberar sobre as demonstrações contábeis, designar e destituir administradores e o modo de sua remuneração, na última quarta-feira útil do mês de abril, às 18 horas, na sede da sociedade, bem como tratarão eventualmente de outros assuntos de interesse da sociedade, sendo obrigatória a cientificação da ordem do dia mediante Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração.

Parágrafo Único: Eventual alteração da data, horário ou local da reunião, ou mesmo a convocação de reunião extraordinária, será efetuada por meio de Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração, informando-se a data, local, horário e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão exaradas atas, que deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná até 20 (vinte) dias após a realização da reunião, pelos administradores-sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, salvo no que diz respeito aos poderes específicos conferidos ao administrador sócio, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra o falecimento de algum administrador, os poderes a si conferidos, por força do que dispõe este contrato, serão automaticamente transferidos aos demais administradores remanescentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

7

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após de ter sido apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, outrossim, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A administradora declara que não está impedida por lei especial, condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é assim distribuída entre os sócios:

- c) Marijani Blasius Ribeiro, técnica em contabilidade, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- d) Claudia Frigeri, advogada, responderá pelos demais serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade reger-se-á, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, nas questões omissas da Lei nº 10.406/2002 e suas alterações, quando aplicável.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

8

000062

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Francisco Beltrão – PR, 09 de fevereiro de 2017:

Marijani
MARIJANI BLASIU RIBEIRO



Claudia
CLAUDIA FRIGERI



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

9

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000063



Rafael Francisco Santos Leal
TABELIÃO

Selo: 4WHMQ.crwH2.yeEx9 - KhqMM.4MbHU

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARJANI ELASTIUS RIBEIRO e CLAUDIA FRIGERI do que dou fé. Em test. da Verdade

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2017

Rafael

Rafael Francisco Santos Leal - TABELIÃO

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão - PR - 81201-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.TABELIONATO.NCT

Rua dos Santos, 934
CEP 85601-030
Francisco Beltrão/PR

Tabelionato de Notas
Rafael Fco. S. Leal
Tabelião

46 2601-0321 | 2601-0322
www.tabelionato.nct.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000064

1

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, e última alteração contratual arquivada sob o nº 2017056623, sessão de 16 de fevereiro de 2017, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62-09-1-00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805121388. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n.123 de 14.12.2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios *RESOLVEM*, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 27.015.954/0001-24

NIRE: 41208522411

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
 PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805121388. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, e última alteração contratual arquivada sob o nº 2017056623, sessão de 16 de fevereiro de 2017, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, e tem sua sede e foro na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social as atividades de:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62-09-1-00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2017.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
 PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805121388. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL
CLÁUDIA FRIGERI	49.000	49	R\$. 49.000,00
MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO	51.000	51	R\$. 51.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$. 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social integralizado, em conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: As alterações contratuais, em qualquer amplitude, inclusive, para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único: O ingresso de novo sócio no quadro societário dependerá da aprovação unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e a pessoa a quem seriam transferidas as quotas, para que a sociedade, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 2018575294.
 PROTOCOLO: 18575294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805121388. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, se houver concordância com o ingresso do novo sócio, em caso contrário serão apurados e pagos os haveres do sócio alienante, nos termos da cláusula nona, seguinte.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade é gerida pela sócia MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços que prestar à sociedade o sócio - administrador receberá remuneração "pro-labore", em quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais. O sócio não administrador poderá prestar serviços à sociedade, recebendo remuneração, por deliberação da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
 PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805121388. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas sociais, ou de outra forma se assim ficar decidido pela maioria dos sócios em assembléia ou reunião, conforme disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Anualmente os sócios realizarão reunião ordinária, para tratar da aprovação das contas da administração, deliberar sobre o balanço, deliberar sobre as demonstrações contábeis, designar e destituir administradores e o modo de sua remuneração, na última quarta-feira útil do mês de abril, às 18 horas, na sede da sociedade, bem como tratarão eventualmente de outros assuntos de interesse da sociedade, sendo obrigatória a cientificação da ordem do dia mediante Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração.

Parágrafo Único: Eventual alteração da data, horário ou local da reunião, ou mesmo a convocação de reunião extraordinária, será efetuada por meio de Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração, informando-se a data, local, horário e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão exaradas atas, que deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná até 20 (vinte) dias após a realização da reunião, pelos administradores-sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, salvo no que diz respeito aos poderes específicos conferidos ao administrador sócio, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 2018575294.
PROTOCOLO: 18575294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805121388. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra o falecimento de algum administrador, os poderes a si conferidos, por força do que dispõe este contrato, serão automaticamente transferidos aos demais administradores remanescentes.

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após de ter sido apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, outrossim, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A administradora declara que não está impedida por lei especial, condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é assim distribuída entre os sócios:

- a) Marijani Blasius Ribeiro, técnica em contabilidade, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- b) Claudia Frigeri, advogada, responderá pelos demais serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2018 15:29 SOB Nº 20185757294.
 PROTOCOLO: 185757294 DE 30/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805121388. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
NIRE: 41208522411
CNPJ: 27.015.954/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade reger-se-á, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, nas questões omissas da Lei nº 10.406/2002 e suas alterações, quando aplicável.

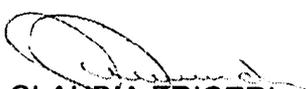
CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n.123 de 14.12.2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Francisco Beltrão – PR, 01 de outubro de 2018.


MARJANI BLASIIUS RIBEIRO


CLAUDIA FRIGERI

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

Folha: 1 de 7

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) **MARIJANI BLASIUS RIBEIRO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Enéas Marques - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 580.928.979-72, portadora da carteira de identidade civil nº.36654457/SESP/PR, expedida em 26/10/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1360, Bloco 01, Apto 303, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300.

2) **CLAUDIA FRIGERI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/01/1971, natural de Videira - SC, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 628.327.789-68, portadora da carteira de identidade civil nº.45505430/SESP/PR, expedida em 29/08/2011, residente e domiciliada na Rua Niterói, 198, Apto 308, Alvorada, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-231.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 03, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.015.954/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0852241-1 em 05/12/2018; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, passa a denominar-se, a partir desta data, **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por MARIJANI BLASIUS RIBEIRO passa a ser administrada por **MARIJANI BLASIUS RIBEIRO** e **CLAUDIA FRIGERI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

066073

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

Folha: 2 de 7

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARIJANI BLASIU RIBEIRO e CLAUDIA FRIGERI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º- Faculta-se as administradoras, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

060074

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

Folha: 3 de 7

conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) **MARIJANI BLASIUSS RIBEIRO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Eneas Marques - PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 580.928.979-72, portadora da carteira de identidade civil nº.36654457/SESP/PR, expedida em 26/10/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1360, Bloco 01, Apto 303, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-300.

2) **CLAUDIA FRIGERI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/01/1971, natural de Videira - SC, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 628.327.789-68, portadora da carteira de identidade civil nº.45505430/SESP/PR, expedida em 29/08/2011, residente e domiciliada na Rua Niterói, 198, Apto 308, Alvorada, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-231. *mf*

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 03, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.015.954/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0852241-1 em 05/12/2018; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MÂRCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

060075

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

Folha: 4 de 7

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, SALA 03, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/02/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; CORRESPONDENTE DE INSTITUICOES FINANCEIRAS; FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARIJANI BLASIUSS RIBEIRO	51.00	51.000	51.000,00
CLAUDIA FRIGERI	49.00	49.000	49.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB N° 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000076

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

Folha: 5 de 7

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARIJANI BLASIUS RIBEIRO e CLAUDIA FRIGERI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000077

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1**

Folha: 6 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

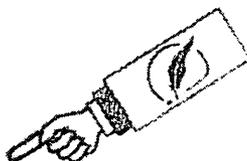
Folha: 7 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

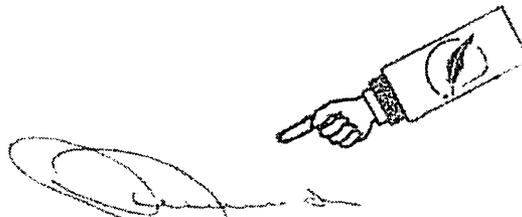
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 02 de julho de 2019.




MARIJANI BLASIVS RIBEIRO




CLAUDIA FRIGERI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB N° 20194060225.
PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903061590. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

11903061590


Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

92reH.nwD7H.DfCR9 - Khnxq.yeizp
Consulte o sigilo em <http://7funos.funarpem.com.br>


Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: CLAUDIA FRIGERI e MARIJANI BLASIU RIBEIRO. Dou fé. Em test.^o da Verdade. Emolumentos: R\$ 22,28 + Selo FUNARPEN R\$ 0,80

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2019
 Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

R - Octaviano Tolentino dos Santos, 634 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85001-030
 46 2801 0321 | 2801 0322 - www.1TABELIONATO.NOTER

[Handwritten Signature]

1º Tabelionato de Notas
 Natana dos Santos
 Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 14:14 SOB Nº 20194060225.
 PROTOCOLO: 194060225 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903061590. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000080

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

Folha: 1 de 5

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Eneas Marques - PR, empresaria, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº. 580.928.979-72, portadora da carteira de identidade civil nº 3.665.445-7 SESP/PR, expedida em 26/10/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1360, Bloco 01, Apto 303, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300.

2) CLAUDIA FRIGERI, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/01/1971, natural de Videira - SC, empresaria, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº. 628.327.789-68, portadora da carteira de identidade civil nº 4.550.543-0 SESP/PR, expedida em 29/08/2011, residente e domiciliada na Rua Niterói, 198, Apto 308, Alvorada, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-231.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 03, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.015.954/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0852241-1 em 05/12/2018 e última alteração contratual registrada sob nº. 20194060225 em 05/07/2019; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 03, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-030, fica alterado para Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1581, Sala 02-A, Cond. Empresar Office One, Quadra 183, Lote 10, Centro, CEP: 85601-030, Francisco Beltrão - PR. 

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço da sócia Claudia Frigeri que era na Rua Niterói, 198, Apto 308, Alvorada, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-231, fica alterado para Rua Pernambuco, 1477, Apto 803, Industrial, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300. 

CLÁUSULA TERCEIRA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

000081

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

Folha: 2 de 5

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Eneas Marques - PR, empresaria, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº. 580.928.979-72, portadora da carteira de identidade civil nº 3.665.445-7 SESP/PR, expedida em 26/10/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1360, Bloco 01, Apto 303, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300.

2) CLAUDIA FRIGERI, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/01/1971, natural de Videira - SC, empresaria, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº. 628.327.789-68, portadora da carteira de identidade civil nº 4.550.543-0 SESP/PR, expedida em 29/08/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1477, Apto 803, Industrial, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1581, Sala 02-A, Cond. Empresar Office One, Quadra 183, Lote 10, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.015.954/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0852241-1 em 05/12/2018 e última alteração contratual registrada sob nº. 20194060225 em 05/07/2019; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA e tem sede e domicílio na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1581, Sala 02-A, Cond. Empresar Office One, Quadra 183, Lote 10, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividade de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, correspondente de instituições financeiras,

000082

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

Folha: 3 de 5

fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, atividades de contabilidade, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO	51.00	51.000	51.000,00
CLAUDIA FRIGERI	49.00	49.000	49.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO e CLAUDIA FRIGERI, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

066083

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

Folha: 4 de 5

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

000084

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 26 de outubro de 2020.


MARIJANI BLASIUŠ RIBEIRO


CLAUDIA FRIGERI



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2020 16:00 SOB Nº 20206655444.
PROTOCOLO: 206655444 DE 29/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005312604. CNPJ DA SEDE: 27015954000124.
NIRE: 41208522411. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2020.
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

066085

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

Folha: 1 de 5

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Enéas Marques - PR, empresaria, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº. 580.928.979-72, portadora da carteira de identidade civil nº 3.665.445-7 SESP/PR, expedida em 26/10/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1360, Bloco 01, Apto 303, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300.

2) CLAUDIA FRIGERI, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/01/1971, natural de Videira - SC, empresaria, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº. 628.327.789-68, portadora da carteira de identidade civil nº 4.550.543-0 SESP/PR, expedida em 29/08/2011, residente e domiciliada na Rua Niterói, 198, Apto 308, Alvorada, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-231.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1581, Sala 02-A, Cond. Empresar Office One, Quadra 183, Lote 10, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.015.954/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0852241-1 em 02/02/2017 e última alteração contratual registrada sob nº. 20206655444 em 03/11/2020; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1581, Sala 02-A, Cond. Empresar Office One, Quadra 183, Lote 10, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-030, fica alterado para Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561, Sala 02-A, Cond. Empresar Office One, Quadra 183, Lote 10, Centro, CEP: 85601-030, Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço da sócia Marijani Blasius Ribeiro que era na Rua Pernambuco, 1360, Bloco 01, Apto 303, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300, fica alterado para Rua Pernambuco, 1360, Bloco 01, Apto 203, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço da sócia Claudia Frigeri que era na Rua Niterói, 198, Apto 308, Alvorada, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-231, fica alterado para Rua Pernambuco, 1477, Apto 803, Industrial, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

000086

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

Folha: 2 de 5

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Enéas Marques - PR, empresaria, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº. 580.928.979-72, portadora da carteira de identidade civil nº 3.665.445-7 SESP/PR, expedida em 26/10/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1360, Bloco 01, Apto 203, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300.

2) CLAUDIA FRIGERI, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/01/1971, natural de Videira - SC, empresaria, advogada, inscrita no CPF/MF sob nº. 628.327.789-68, portadora da carteira de identidade civil nº 4.550.543-0 SESP/PR, expedida em 29/08/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1477, Apto 803, Industrial, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561, Sala 02-A, Cond. Empresar Office One, Quadra 183, Lote 10, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.015.954/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0852241-1 em 02/02/2017 e última alteração contratual registrada sob nº. 20206655444 em 03/11/2020; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA e tem sede e domicílio na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561, Sala 02-A, Cond. Empresar Office One, Quadra 183, Lote 10, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

000087

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

Folha: 3 de 5

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO	51.00	51.000	51.000,00
CLAUDIA FRIGERI	49.00	49.000	49.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a MARIJANI BLASIUS RIBEIRO e CLAUDIA FRIGERI, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o

066088

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

Folha: 4 de 5

uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

000089

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF: nº 27.015.954/0001-24
NIRE: 412.0852241-1

Folha: 5 de 5

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 10 de novembro de 2020.


MARIJANI BLASIIUS RIBEIRO

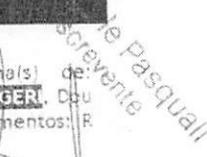

CLAUDIA FRIGERI

0184824CVAA000000181620T

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARIJANI BLASIIUS RIBEIRO e CLAUDIA FRIGERI. Dou fé. Em test. da verdade. Emolumentos: R\$ 23,88

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2020
Franciele Pasquali - Escrevente Part. 29/11/20

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-010
40 2501 0321 | 2501 0322 - www.TABELIONATO.NOT.BR



000090

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.665.445-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/10/2011

NOME: **MARIJANI BLASÍUS RIBEIRO**

FILIAÇÃO: ANTONIO BLASÍUS
ANITA MARCON BLASÍUS

NATURALIDADE: ENEAS MARQUES/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/05/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, ENEAS MARQUES
C.CAS=732, LIVRO=4B, FOLHA=118

CPF: 580.928.979-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **3.665.445-7**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

1º Tabelionato de Notas
FABRIL DO PARANÁ

482X.6NqtX.9KMS-Aqunf.0rrrt

Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º), do referido e verdade e dou fe. Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.

Franciele Pasqualli - Escrevente Pública

Rua Octávio Teixeira dos Santos, 394 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-050
48 2601-0321 / 2601-0322 - www.tabelionato.pr.br

1º Tabelionato de Notas
FABRIL DO PARANÁ

Autenticado em 03/11/2021 às 17:15:09 GMT-03:00, conforme o CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º, do referido e verdade e dou fe. Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.

Franciele Pasqualli - Escrevente Pública

9501102802

13.696.315-6

066091

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em quarta-feira, 3 de novembro de 2021 17:15:09 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.015.954/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2017
NOME EMPRESARIAL CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	NÚMERO 1561	COMPLEMENTO SALA 02-A COND EMPRESAR OFFICE ONE QUADRA183 LOTE 10
CEP 85.601-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIJANIRIBEIRO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3905-2900
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2024 às 16:07:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA**
CNPJ: **27.015.954/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:45:42 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2024.

Código de controle da certidão: **380C.D16C.DFF9.F66F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000094



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033554000-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.015.954/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000095



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº24199/2024

RAZÃO SOCIAL: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 27.015.954/0001-24

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306834

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20210188

ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 - CENTRO - SALA 02B Q183 L10 Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601030

ATIVIDADE: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de contabilidade, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	08/07/2024
DATA	DE	VALIDADE:	04/01/2025
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5JMXM8RQUS			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 08/07/2024 - 15:47:55
Qualquer rasura invalidará este documento.

000096



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.015.954/0001-24
Certidão nº: 13394079/2024
Expedição: 28/02/2024, às 10:51:12
Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.015.954/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.015.954/0001-24
Razão Social: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 03 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061503154534216778

Informação obtida em 17/06/2024 10:07:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 105/2024

Certificamos a quem possa interessar que a empresa **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ nº **27.015.954/0001-24** com sede na **R OCTAVIANO T DOS SANTOS, Nº 1561 - SALA 2A - ED. OFFICE ONE - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO - PR - CEP: 85601-030**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2814** concedido em **10/03/2017**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

JOCIANE SEGALA

32044

Certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários referente anuidades e taxas administradas por esta Autarquia Federal, estando deste modo em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2024.

Curitiba, 05 de março de 2024.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **c2ee8091-4e45-4948-b7cb-f512fe93faea**

060099



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
NOME FANTASIA.. :	CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS
REGISTRO..... :	PR-009342/O-0
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... :	27.015.954/0001-24

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 07/05/2024 as 11:47:00.

Válido até: 05/08/2024.

Código de Controle: 819849.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 27.015.954/0001-24

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 30 de abril de 2024



Daniela Cristina Raveli Knechtel
Distribuidor





Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a que a empresa **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos santos, 1561, sala 02 Edifício Office One, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, presta serviços a esta municipalidade, conforme contrato nº. 162/2023, possuindo capacidade técnica e operacional, com excelente desempenho e resultados satisfatórios em estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021 e treinamento “in loco” e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, cuja assessoria compreende:

01. MÊS 01

1.1 Levantamento e estudo da legislação e regulamentos locais;

1.2 Análise in loco dos processos atuais, a fim de observar os detalhes da estrutura administrativa e dos procedimentos adotados no planejamento e na realização das licitações, e na fiscalização dos contratos;

1.3 Art. 8º, § 3º - Regras sobre atuação do agente de contratação, equipe de apoio, funcionamento da comissão de contratação, atuação de fiscais e gestores de contratos;

1.4 Art. 54. Das Publicações;

1.5 Art. 12, VII - Plano de contratações anual;

1.6 Art. 19, Regulamentação do catálogo eletrônico de compras, serviços e obras contendo toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos;

1.7 Treinamentos presenciais e à distância.

02. Mês 02

2.1 Art. 20, § 1º Limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo

2.2 Art. 23, § 1º, caput Apuração do valor estimado das aquisições de bens e contratações de serviços em geral

000102



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

- 2.3 Art. 23, § 1º, V, §2º, IV Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
- 2.4 Art. 23, § 2º Apuração do valor estimado das contratações de obras e serviços de engenharia;
- 2.5 Art. 25, § 4º Definição das medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo descumprimento da obrigação de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
- 2.6 Art. 25, § 9º Definição das regras relacionadas à exigência de que percentual mínimo da mão de obra seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional;
- 2.7 Art. 26, II Estabelecimento de margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis;
- 2.8 Art. 31, caput Procedimentos operacionais do leilão;
- 2.9 Art. 34, § 1º Estabelecimento de critérios objetivos para mensuração dos custos indiretos vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, visando a definição do menor dispêndio;
- 2.10 Art. 36, § 3º Consideração na pontuação técnica de desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública;
- 2.11 Art. 43, § 2º Contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado;
- 2.12 Art. 60, III Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- 2.13 Art. 61, § 2º Negociação após o resultado do julgamento
- 2.14 Art. 65, § 2º Realização da habilitação por processo eletrônico de comunicação à distância;
- 2.15 Art. 67, § 3º Provas alternativas para substituição das exigências dos incisos I e II do caput do art. 67;
- 2.16 Art. 67, § 12 Situações em que não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156;
- 2.17 Art. 75, IV, “c”, e § 5º Procedimentos específicos para dispensa para contratação de produtos para pesquisa e desenvolvimento aplicada a obras e serviços de engenharia;
- 2.18 Art. 78 § 1º a Art. 79, par. único Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar de Credenciamento;
- 2.19 Art. 80 Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar de Pré qualificação;
- 2.20 Art. 81, caput Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar de manifestação de interesse (PMI);



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

2.21 Art. 82, § 5º, II e § 6º, 86 Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento; auxiliar do sistema de registro de preços (SRP);

2.22 Treinamentos presenciais e à distância.

3. Mês 03

3.1 Art. 87, caput e § 3º Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar do registro cadastral.

3.2 Art. 88, §§ 4º e 5º Cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

3.3 Art. 91, § 3º Exigências para admissão da forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos;

3.4 Art. 92, XVIII Requisitos de modelos de gestão do contrato;

3.5 Art. 122, §2º Definição de regras destinadas a vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação;

3.6 Art. 137, §1º Procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos para extinção do contrato;

3.7 Art. 140, § 3º Prazos e métodos para realização dos recebimentos provisório e definitivo (faculdade, pois pode constar do contrato);

3.8 Art. 144, § 1º Realização de pagamento de obras, fornecimento e serviços, inclusive de engenharia, em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica;

3.9 Art. 161, par. Único Forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos diversos, para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156;

3.10 Art. 169, § 1º Implantação de práticas contínuas e permanente de gestão de riscos e de controle preventivo;

3.11 Art. 175, § 1º Realização das contratações por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, desde que mantida a integração com o PNCP;

3.12 Art. 184 Aplicação das disposições da Lei federal nº 14.133/2021 aos convênios e ajustes congêneres, conforme definido em regulamento federal;

3.13 Modelos de rotinas e procedimentos licitatórios;



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

3.14 Modelos de Termo de Referência e Projeto Básico – ETP;

3.15 Modelos de editais e contratos conforme as modalidades;

3.16 Treinamentos presenciais e à distância.

4. Meses 04, 05 e 06

4.1 Treinamento presencial dos servidores responsáveis, para orientação sobre o planejamento anual de contratações, para prestar esclarecimentos necessários para a compreensão dos processos administrativos das novas normas de licitação, com carga horária mínima de 08h mensais, durante toda a vigência do contrato resultante desta Licitação.

4.2 Apoiar os departamentos responsáveis para que a administração possa adequar-se no atendimento a qualquer Normativa que venha a surgir no decorrer da Prestação dos serviços abrangendo as áreas do Contrato;

4.3 Disponibilizar equipe técnica necessária para oferecer atendimento gerencial à Administração Municipal, visando a elucidação de dúvidas, pelo período de vigência do contrato.

Destacamos, que o contrato se encontra em fase de execução.

Nova Prata do Iguaçu, PR, 15 de fevereiro de 2024.



SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a que a empresa **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos santos, 1561, sala 02 Edifício Office One, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, presta serviços a esta municipalidade, conforme contrato n.º 12/2023, possuindo capacidade técnica e operacional, com excelente desempenho e resultados satisfatórios em estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021 e treinamento “in loco” e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, cuja assessoria compreende:

01. MÊS 01

- 1.1 Levantamento e estudo da legislação e regulamentos locais;
- 1.2 Análise in loco dos processos atuais, a fim de observar os detalhes da estrutura administrativa e dos procedimentos adotados no planejamento e na realização das licitações, e na fiscalização dos contratos;
- 1.3 Art. 8º, § 3º - Regras sobre atuação do agente de contratação, equipe de apoio, funcionamento da comissão de contratação, atuação de fiscais e gestores de contratos;
- 1.4 Art. 54. Das Publicações;
- 1.5 Art. 12, VII - Plano de contratações anual;
- 1.6 Art. 19, Regulamentação do catálogo eletrônico de compras, serviços e obras contendo toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos;
- 1.7 Treinamentos presenciais e à distância.

02. Mês 02

- 2.1 Art. 20, § 1º Limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo
- 2.2 Art. 23, § 1º, caput Apuração do valor estimado das aquisições de bens e contratações de serviços em geral
- 2.3 Art. 23, § 1º, V, §2º, IV Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
- 2.4 Art. 23, § 2º Apuração do valor estimado das contratações de obras e serviços de engenharia;
- 2.5 Art. 25, § 4º Definição das medidas a serem adotadas, a forma de comprovação

Administração Municipal

 Tabelação de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIAO

SFTN1.mGapb_sd3Yc-6UdIZ.F482q
<https://selo.funsrpan.com.br/consulta/>

Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º) Dou fé. Emolumentos: R\$7,52. Francisco Beltrão, de maio de 2023.

00048437(000-000000421) Thaisa Claudia Beal Macari - Escrevente - Portaria

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelaçao.not.br

Thaisa C. Beal Macari
Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

- e as penalidades pelo descumprimento da obrigação de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor,
- nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
- 2.6 Art. 25, § 9º Definição das regras relacionadas à exigência de que percentual mínimo da mão de obra seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional;
- 2.7 Art. 26, II Estabelecimento de margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis;
- 2.8 Art. 31, caput Procedimentos operacionais do leilão;
- 2.9 Art. 34, § 1º Estabelecimento de critérios objetivos para mensuração dos custos indiretos vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, visando a definição do menor dispêndio;
- 2.10 Art. 36, § 3º Consideração na pontuação técnica de desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública;
- 2.11 Art. 43, § 2º Contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado;
- 2.12 Art. 60, III Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- 2.13 Art. 61, § 2º Negociação após o resultado do julgamento
- 2.14 Art. 65, § 2º Realização da habilitação por processo eletrônico de comunicação à distância;
- 2.15 Art. 67, § 3º Provas alternativas para substituição das exigências dos incisos I e II do caput do art. 67;
- 2.16 Art. 67, § 12 Situações em que não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156;
- 2.17 Art. 75, IV, "c", e § 5º Procedimentos específicos para dispensa para contratação de produtos para pesquisa e desenvolvimento aplicada a obras e serviços de engenharia;
- 2.18 Art. 78 § 1º a Art. 79, par. único Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar de Credenciamento;
- 2.19 Art. 80 Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar de Pré qualificação;
- 2.20 Art. 81, caput Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar de manifestação de interesse (PMI);
- 2.21 Art. 82, § 5º, II e § 6º, 86 Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento;

Administração Municipal

 Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

SFTN1.mGrpb_sd3Yc-JUNIZ.F482q
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>

Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, 51º).
Dou fé. Emolumentos: R\$7,52. Francisco Beltrão, 31 de maio de 2023.

00048637(000-000000422) Thaisa Claudia Beal Macari - Escrevente - Portaria

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Cent o - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - w www.tabelionato.nota.br

Thaisa C. Beal Macari
Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

auxiliar do sistema de registro de preços (SRP);

2.22 Treinamentos presenciais e à distância.

3. Mês 03

3.1 Art. 87, caput e § 3º Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar do registro cadastral.

3.2 Art. 88, §§ 4º e 5º Cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

3.3 Art. 91, § 3º Exigências para admissão da forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos;

3.4 Art. 92, XVIII Requisitos de modelos de gestão do contrato;

3.5 Art. 122, §2º Definição de regras destinadas a vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação;

3.6 Art. 137, §1º Procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos para extinção do contrato;

3.7 Art. 140, § 3º Prazos e métodos para realização dos recebimentos provisório e definitivo (faculdade, pois pode constar do contrato);

3.8 Art. 144, § 1º Realização de pagamento de obras, fornecimento e serviços, inclusive de engenharia, em base

percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o contrato visar à implantação de processo de

racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de

regulamentação específica;

3.9 Art. 161, par. Único Forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma

empresa e derivadas de contratos diversos, para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do

art. 156;

3.10 Art. 169, § 1º Implantação de práticas contínuas e permanente de gestão de riscos e de controle preventivo;

3.11 Art. 175, § 1º Realização das contratações por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito

privado, desde que mantida a integração com o PNCP;

3.12 Art. 184 Aplicação das disposições da Lei federal nº 14.133/2021 aos convênios e ajustes congêneres, conforme

Administração Municipal

1 Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

SFTN1.mG3pb_sd3Yc-wUPIZ.F482q
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>
Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º).
Dou fé. Emolumentos: R\$7,52 - Francisco Beltrão, 31 de maio de 2023.

00048637(000-000000423)

Thaísa Cláudia Beal Macari - Escrevente - Portaria

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato.not.br

Thaísa C. Beal Macari
Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em quarta-feira, 31 de maio de 2023 16:56:38 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

060111



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.265.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

definido em regulamento federal;

3.13 Modelos de rotinas e procedimentos licitatórios;

3.14 Modelos de Termo de Referência e Projeto Básico - ETP;

3.15 Modelos de editais e contratos conforme as modalidades;

3.16 Treinamentos presenciais e à distância.

4. Meses 04, 05 e 06

4.1 Treinamento presencial dos servidores responsáveis, para orientação sobre o planejamento anual de contratações,

para prestar esclarecimentos necessários para a compreensão dos processos administrativos das novas normas de licitação,

com carga horária mínima de 08h mensais, durante toda a vigência do contrato resultante desta Licitação.

4.2 Apoiar os departamentos responsáveis para que a administração possa adequar-se no atendimento a qualquer

Normativa que venha a surgir no decorrer da Prestação dos serviços abrangendo as áreas do Contrato;

4.3 Disponibilizar equipe técnica necessária para oferecer atendimento gerencial à Administração Municipal, visando a

elucidação de dúvidas, pelo período de vigência do contrato.

Destacamos, que o contrato se encontra em fase de execução.

Salto do Lontra/PR, 18 de maio de 2023.

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

Administração Municipal

Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELÃO

SFTN1.mG5pb.sd3Yc-EUWIZ.F482q
<https://selo.funarpem.com.br/consultar>

Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). Dou fé. Emolumentos: R\$7,52. Francisco Beltrão, de maio de 2023.

00046e37(000-000000424)

Thaísia Claudia Beal Macari - Escrevente - Portaria

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato.net.br

Thaísia S. Beal Macari
Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

000113

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em quarta-feira, 31 de maio de 2023 16:56:38 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 27.015.954/0001-24, estabelecida no Município de Francisco Beltrão/PR, celebrou com esta municipalidade o Contrato nº 178/2023, referente ao Tomada de Preços nº 07/2023, com início da vigência de 12 meses, cujo objeto foi: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL, NO QUE TANGE À NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/2021 E TREINAMENTO “IN LOCO” E A DISTÂNCIA, PARA PROMOVER APERFEIÇOAMENTO, NA ÁREA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RELATIVAMENTE ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ANEXO I DESTE EDITAL”**, conforme Ofícios nº 09 e 10, enviados pela empresa.

Deste modo, em relação ao objeto referido atestamos a capacidade da empresa indicada, cuja qual prestou os serviços discriminados de modo satisfatório, tudo de acordo com as boas práticas exigidas e conforme cláusulas contratuais.

Atesto ainda que, até o presente momento, que nada consta em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

GABRIELA MOTTA ALCANTARA
AUX. DO DEPTO. DE LICITAÇÕES

Assinado por 1 pessoa: GABRIELA MOTTA ALCANTARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sulina.1doc.com.br/verificacao/8A53-23B9-6BA0-AA07> e informe o código 8A53-23B9-6BA0-AA07





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A53-23B9-6BA0-AA07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIELA MOTTA ALCANTARA (CPF 107.XXX.XXX-39) em 15/02/2024 08:18:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sulina.1doc.com.br/verificacao/8A53-23B9-6BA0-AA07>



Município de Quatro Pontes Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

*ATESTAMOS para os devidos fins que a que a empresa **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos santos, 1561, sala 02 Edifício Office One, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, presta serviços a esta municipalidade, conforme contrato n.º. 15/2023, possuindo capacidade técnica e operacional, com excelente desempenho e resultados satisfatórios em estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021 e treinamento “in loco” e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, cuja assessoria compreende:*

01. MÊS 01

1.1 Levantamento e estudo da legislação e regulamentos locais;

1.2 Análise in loco dos processos atuais, a fim de observar os detalhes da estrutura administrativa e dos procedimentos adotados no planejamento e na realização das licitações, e na fiscalização dos contratos;

1.3 Art. 8º, § 3º - Regras sobre atuação do agente de contratação, equipe de apoio, funcionamento da comissão de contratação, atuação de fiscais e gestores de contratos;

1.4 Art. 54. Das Publicações;

1.5 Art. 12, VII - Plano de contratações anual;

1.6 Art. 19, Regulamentação do catálogo eletrônico de compras, serviços e obras contendo toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos;



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

1.7 Treinamentos presenciais e à distância.

02. Mês 02

2.1 Art. 20, § 1º Limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo

2.2 Art. 23, § 1º, caput Apuração do valor estimado das aquisições de bens e contratações

de serviços em geral

2.3 Art. 23, § 1º, V, §2º, IV Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

2.4 Art. 23, § 2º Apuração do valor estimado das contratações de obras e serviços de engenharia;

2.5 Art. 25, § 4º Definição das medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo descumprimento da obrigação de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor,

nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

2.6 Art. 25, § 9º Definição das regras relacionadas à exigência de que percentual mínimo da mão de obra seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional;

2.7 Art. 26, II Estabelecimento de margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis;

2.8 Art. 31, caput Procedimentos operacionais do leilão;

2.9 Art. 34, § 1º Estabelecimento de critérios objetivos para mensuração dos custos indiretos vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, visando a definição do menor dispêndio;

2.10 Art. 36, § 3º Consideração na pontuação técnica de desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública;

2.11 Art. 43, § 2º Contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado;



Município de Quatro Pontes Estado do Paraná

- 2.12 Art. 60, III *Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;*
- 2.13 Art. 61, § 2º *Negociação após o resultado do julgamento*
- 2.14 Art. 65, § 2º *Realização da habilitação por processo eletrônico de comunicação à distância;*
- 2.15 Art. 67, § 3º *Provas alternativas para substituição das exigências dos incisos I e II do caput do art. 67;*
- 2.16 Art. 67, § 12 *Situações em que não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156;*
- 2.17 Art. 75, IV, "c", e § 5º *Procedimentos específicos para dispensa para contratação de produtos para pesquisa e desenvolvimento aplicada a obras e serviços de engenharia;*
- 2.18 Art. 78 § 1º a Art. 79, par. único *Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar de Credenciamento;*
- 2.19 Art. 80 *Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar de Pré qualificação;*
- 2.20 Art. 81, caput *Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar de manifestação de interesse (PMI);*
- 2.21 Art. 82, § 5º, II e § 6º, 86 *Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços (SRP);*
- 2.22 *Treinamentos presenciais e à distância.*

3. Mês 03

- 3.1 Art. 87, caput e § 3º *Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar do registro cadastral.*



Município de Quatro Pontes Estado do Paraná

- 3.2 Art. 88, §§ 4º e 5º Cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 3.3 Art. 91, § 3º Exigências para admissão da forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos;
- 3.4 Art. 92, XVIII Requisitos de modelos de gestão do contrato;
- 3.5 Art. 122, §2º Definição de regras destinadas a vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação;
- 3.6 Art. 137, §1º Procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos para extinção do contrato;
- 3.7 Art. 140, § 3º Prazos e métodos para realização dos recebimentos provisório e definitivo (faculdade, pois pode constar do contrato);
- 3.8 Art. 144, § 1º Realização de pagamento de obras, fornecimento e serviços, inclusive de engenharia, em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica;
- 3.9 Art. 161, par. Único Forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos diversos, para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156;
- 3.10 Art. 169, § 1º Implantação de práticas contínuas e permanente de gestão de riscos e de controle preventivo;
- 3.11 Art. 175, § 1º Realização das contratações por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, desde que mantida a integração com o PNCP;



Município de Quatro Pontes Estado do Paraná

3.12 Art. 184 Aplicação das disposições da Lei federal nº 14.133/2021 aos convênios e ajustes congêneres, conforme

definido em regulamento federal;

3.13 Modelos de rotinas e procedimentos licitatórios;

3.14 Modelos de Termo de Referência e Projeto Básico – ETP;

3.15 Modelos de editais e contratos conforme as modalidades;

3.16 Treinamentos presenciais e à distância.

4. Meses 04, 05 e 06

4.1 Treinamento presencial dos servidores responsáveis, para orientação sobre o planejamento anual de contratações,

para prestar esclarecimentos necessários para a compreensão dos processos administrativos das novas normas de licitação,

com carga horária mínima de 08h mensais, durante toda a vigência do contrato resultante desta Licitação.

4.2 Apoiar os departamentos responsáveis para que a administração possa adequar-se no atendimento a qualquer

Normativa que venha a surgir no decorrer da Prestação dos serviços abrangendo as áreas do Contrato;

4.3 Disponibilizar equipe técnica necessária para oferecer atendimento gerencial à Administração Municipal, visando a elucidação de dúvidas, pelo período de vigência do contrato.

Destacamos, que o contrato se encontra em fase de execução.

Quatro Pontes, em 31 de julho de 2023.

JOAO INACIO
LAUFER:8414462995
3

Assinado de forma digital por
JOAO INACIO
LAUFER:84144629953
Dados: 2023.07.31 16:53:48 -03'00'

**JOÃO INACIO LAUFER
PREFEITO**

REGISTRO DE EMPREGADOS

CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA EPP 27.015.954/0001-24 FRANCISCO BELTRAO PR R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - SALA 03 - CENTRO

EMPREGADOR CNPJ MUNICÍPIO UF ENDEREÇO

NUMERO DE ORDEM 8 / 1 NOME BIANCA CIKOSKI DA COSTA NUMERO DE MATRICULA 01

FILIAÇÃO Pai: VILMAR ALVES DA COSTA Nacionalidade: BRASILEIRO Mãe: ROSINIR CIKOSKI DA COSTA Nacionalidade: BRASILEIRO

CTPS Nº/Série/Dígito	UF	Data Expedição	RG Número	Órgão Expedidor/UF	Carteira de Reservista	Título de eleitor	Zona	Seção	Idade	CNH
1858716/003/0	PR	30/04/2009	9.843.210-0	SSP/PR		096594500083	140	3	27	568348498

Data do nascimento: 08/08/1991 Nacionalidade: BRASILEIRO Estado civil: SOLTEIRO Local do nascimento: ENEAS MARQUES Estado: PARANA País: BRASIL Grau de instrução: SUPERIOR COMPLETO

Quando estrangeiro: Tipo do visto: É casado com brasileira(o)? É naturalizado(a)? Se tem filhos brasileiros: Quantos?

Endereço: PCA DOS PIONEIROS, 55, CEP 85.804-230 - FRANCISCO BELTRAO, PR Fixo: () - Celular: () -

Nome	Parentesco	Nascido em	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
			Conta vinculada: Programa de Integração Social (PIS) Cadastramento: Sob número: 20193989298 Banco: Agência: Endereço: Domicílio bancário: Banco: Agência: Conta: Tipo da Conta: Modalidade:

Data de admissão	Seção	Função	Salário inicial	Forma de pagamento
05/03/2013	ESCRITORIO	411005 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.648,35	MENSAL

HORÁRIO DE TRABALHO							
Entrada	Primeiro intervalo	Refeição	Segundo intervalo	Saída	Horas semanais	Horas mensais	Descanso Semanal
08:30		12:00 à 13:30		17:30	44	220	Dom. Sab

Características físicas: Peso: Altura: Cadastro pessoa física (CPF): 078.909.769-92

Pelegar direito

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade

Data de saída: / /

Carimbo e visto do empregador: *Maria A*

Assinatura do empregado: *Bianca C. da Costa*

1º Tabelionato de Notas
 Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual esta conforme ao documento físico e mídi referido e verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 08 de janeiro de 2022.

Franciele Pasquali - Escrevente Pública
 Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 55001-030
 45.2801-0321 | 2501-0322 - www.tabelionato.org.br

06 JAN 2022



FRANCIELE PASQUALI - ESCRIVENTE
 FRANCISCO SANTOS LEAL - TABELIONÁRIO

066121



UNISEP – UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ
FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO



FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
Pós Graduação “Lato Sensu”

Conferimos a
BIANCA CIKOSKI DA COSTA

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 09 de agosto de 1991, RG 96432100-PR,
o Certificado de Conclusão do Curso de Especialização Lato Sensu em
CONTROLADORIA, AUDITORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO
realizado nesta Instituição, credenciada pela portaria nº 889 de 17/09/2009, no período de 05 de maio
de 2012 a 26 de outubro de 2013, totalizando 410 (quatrocentos e dez), a fim de que possa gozar todos os
direitos e prerrogativas legais, conforme Resolução nº 01/2007 – CNE/CES.

Francisco Beltrão, 31 de março de 2014.

Celito Nuernberg
Celito Nuernberg
Diretor Acadêmico

Bianca Cikoski da Costa
Bianca Cikoski da Costa
Titulado

Sergio Fabiane
Sergio Fabiane
Diretor Geral

1º Tabelionato de Notas
Autenticidade de Documentos
Autenticar sites, cópias, livros, contratos, etc.
Assinatura Original em Papel Alvo, Odeja ou
Papel de Linho - 70g2022

F482X: eWqtC: Zxrwb-VE5Xw: Dal19
https://www.cenad.org.br/autenticidade

Autêntico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual
está conforme ao documento físico a mim
apresentado (CNPJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). O
referido é verdade e dou-lo, Francisco Beltrão, 06
de janeiro de 2022.

Franciele Pasquali - Excrevênte por 2016

1º Tabelionato de Notas
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 81.601-030
48 2601-0311 | 2601-0322 - www.tabelionato.org.br

QR Code: 482601031126010322

1º TABELIONATO DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

066123

BIANCA CIKOSKI DA COSTA

Curso de Especialização Lato Sensu em
CONTABILIDADE, AUDITORIA, AUDITORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Área de Conhecimento: Ciências Contábeis

DISCIPLINAS	C/H	NOTA	FREQÜENCIA	PROFESSOR (A)	TITULAÇÃO
Análise de Investimentos	20	8,5	100	Carlos Rogério Rodrigues da Silva	Doutor
Auditoria de Sistemas	20	8,7	100	Rodrigo Angelo Tomazi	Especialista
Auditoria Empresarial - Fases em Atuação de Auditoria Externa	30	9,0	100	Julie Albano Wicker	Mestre
Auditoria Empresarial - Fases em Atuação de Auditoria Interna	30	10,0	100	Isanete Linke	Mestre
Auditoria Governamental	20	9,1	100	Elias Garcia	Doutor
Contabilidade Tributária/Análise de Custos	30	9,0	85,0	Helio de Lara Dias	Mestre
Controladoria	30	9,5	100	Ilse Maria Deuren	Doutora
Direito Trabalhista e Previdenciário	20	9,5	100	Liliane Crubin	Mestre
Gestão Estratégica de Custos	30	10,0	100	Ricardo Lyra	Doutor
Metodologia da Pesquisa (produção de artigo científico)	30	8,0	100	Siadney Hecker Onofre	Doutor
Perícia Contábil	30	9,5	100	Jose Antonio Cescon	Mestre
Planejamento Estratégico	20	10,0	100	Tarcisio Pedro da Silva	Mestre
Planejamento e Gestão Financeira	20	8,8	100	Hebaldio Balestri	Mestre
Planejamento Tributário	30	8,0	100	Lucio Frederico Marcon	Mestre
Trabalhos sobre a Renda/IRPF-IRPJ-CISL	20	9,6	100	Ricardo Lyra	Doutor

TEMA: DIFERENÇAS ENTRE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA INTERNA E EVIDÊNCIA EXTERNA

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	
-	Avaliação foi realizada formalmente através de provas escritas ou trabalhos sobre o conteúdo
-	programático desenvolvido em cada disciplina;
-	Carga horária mínima: 360 (trezentas e sessenta horas);
-	frequência mínima para aprovação: 75% (setenta e cinco por cento);
-	Aprovação mínima para aprovação: 7,0 (sete);
-	Apresentação obrigatória de monografia, trabalho de conclusão de curso ou artigo científico, com conceito mínimo para aprovação igual a 7,0 (sete).

FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Registro de livros 1 sob o nº 53 do livro nº 01 do Registro de
Certificados.

Francisco Beltrão, 31 de março de 2014.

Carla Muehl
Diretor Acadêmico

1º Tabelionato de Notas
Franciele Pasquelli
Escritório



F482X.emqtC.Zxéwb-VENUZ.DALIT
Autêntico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico, a qual está representado (CNI, Prov. 100/2020, no art. 22, §1º, O de janeiro de 2022.

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELÃO

Franciele Pasquelli - Excrever nº 2018/2018
Rua Octaviano Figueira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85391-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato.net.br

066124

UNIVERSIDADE PARAENSE - UNIPAR
 CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBILIS
 Reconhecido pela Portaria SERES/MEC n.º 479,
 de 25/11/11 - D.O.U. de 30/11/11.

Carlos Eduardo Garcia
 Diretor

CURSO CONCLUÍDO EM 08/12/2022

UNIVERSIDADE PARAENSE - UNIPAR
 Departamento Especial de Registro de Diplomas
 Unuarama - PR.
 Diploma registrado sob n.º 041096
 Processo n.º 043224/2023
 nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96,
 Unuarama, 11 de JULHO de 2023
 HERMES YAAN MACHADO
 Chefe do DSD
 Por delegação de competência de acordo com o Ato
 Excecuto da Portaria da UNIPAR de 30/06/2009

1º Tabelionato de Notas
 Rafael Francisco Pasqualli
 Escrivão

1º Tabelionato de Notas
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
 TABELIÃO

F482m.6LqWt.hkexx-9MxTh.Zcusj
 https://sso.cenad.org.br
 Autentico esta copia para inclusão na CENAD, a qual
 está conforme ao documento físico a mim
 apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, § 1º). O
 referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão: 06
 de janeiro de 2022.

Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão, PR - 85601-010
 40 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionatoonline.br

Franciele Pasqualli

066126

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:36:28 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNJ - artiao 22.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **BIANCA CIKOSKI DA COSTA**, Contadora, inscrita no CPF nº 078.909.769-92, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no assessoramento e consultoria sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, cuja assessoria compreende:

Atualizar, capacitar e gerar conhecimentos relativos a licitações e contratos, com foco no aperfeiçoamento das mudanças da Nova Lei de Licitações;

Análise jurídica de editais e contratos, abrangendo:

- Indicação das exigências ou condições que devem ser alvo da atenção do cliente;
- Orientações para a correta preparação da documentação de habilitação, em conformidade com o edital e com a legislação pertinente;
- Orientações para a correta preparação da proposta, em conformidade com o edital e com a legislação pertinente;
- Indicação das exigências ou condições contrárias à legislação, quando for o caso;
- Alertas para a ausência de exigências ou condições que deveriam constar do edital por força da legislação aplicável;
- Indicação dos aspectos que devem ser considerados nos documentos e nas propostas dos concorrentes.

Impugnações de editais elaborados em desconformidade com a legislação;

Recursos administrativos em face de atos contrários à legislação ou ao edital, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação de licitações;
- Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- Rescisão contratual;
- Aplicação de penalidades.

Elaboração de contrarrazões.

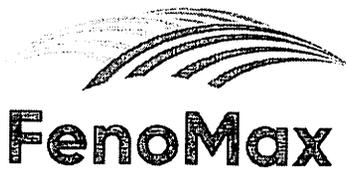
- As contrarrazões são as impugnações ou contestações a recursos interpostos pelas licitantes concorrentes.
- As contrarrazões são cabíveis, por exemplo, quando determinada licitante apresenta recurso pleiteando a inabilitação do cliente.

Assessoria contratual

FENOMAX
ENFARDAMENTO DE
PASTAGENS
LTDA:37642610000107

Assinado digitalmente por FENOMAX ENFARDAMENTO DE
PASTAGENS LTDA:37642610000107
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Francisco Beltrão, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=23824010000119, OU=Videconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=FENOMAX
ENFARDAMENTO DE PASTAGENS LTDA:37642610000107
Razão: 'Eu sou o autor deste documento'
Localização
Data: 2024.04.12 14:16:43 -03'00'
Fonte: PDF Reader Versão 2024.1.0

000127



- Elaboração de petições ou peças destinadas a pleitear a satisfação dos interesses do cliente (prorrogação do prazo de execução/fornecimento do objeto, revisão ou reajuste de preços, alterações contratuais, recursos administrativos contra penalidades ou rescisões contratuais etc.), nos termos da lei.
- Recomendações para a condução dos contratos, em face das ocorrências surgidas durante a execução do objeto e das praxes adotadas pela Administração Pública.
- Análise jurídica de termos aditivos, contemplando a verificação dos seguintes aspectos:
 - Correlação das cláusulas do termo aditivo com os fatos que ensejaram a alteração, revisão ou prorrogação contratual;
 - Conformidade da fundamentação legal da alteração, revisão ou prorrogação contratual;
 - Suficiência das cláusulas do termo aditivo;
 - Compatibilidade das cláusulas do termo aditivo com as cláusulas do contrato originário;
 - Repercussões econômico-financeiras do termo aditivo.

Francisco Beltrão/PR, em 12 de Abril de 2024.

FENOMAX
ENFARDAMENTO DE
PASTAGENS
LTDA:37642610000107

Assinado digitalmente por FENOMAX ENFARDAMENTO
DE PASTAGENS LTDA:37642610000107
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Francisco Beltrão,
OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=23924010000119,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado P.J A1, CN=
FENOMAX ENFARDAMENTO DE PASTAGENS
LTDA:37642610000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.12 14:19:03-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

FenoMax Enfardamento de Pastagens



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 31/12/2021

Nome Civil: **BIANCA CIKOSKI DA COSTA**

CPF: **078.909.769-92**

Data de Nascimento: **09/08/1991**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **ROSINIR CIKOSKI DA COSTA**

Contratos de Trabalho

- 05/03/2013 - Aberto

CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 27.015.954/0001-24

Ocupação: **411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL**

Salário Contratual: **R\$ 4.628,50**

Remuneração Inicial: **R\$ 1.980,00**

Última Remuneração Informada: **R\$ 5.508,78** (12/2021)

Anotações

05/03/2013 - Transferência de empresa consorciada ou de consórcio

20/01/2019 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 08/02/2019

01/07/2019 - Salário alterado para R\$ 4.628,50

06/01/2020 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 25/01/2020

01/06/2020 - Salário alterado para R\$ 4.959,55

13/10/2020 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 01/11/2020

01/06/2021 - Salário alterado para R\$ 5.400,76

03/11/2021 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 22/11/2021



Carteira de Trabalho Digital

● 01/03/2010 - 28/02/2013

BIGGER CAMINHOES LTDA

CNPJ: 02.937.451/0001-85

Ocupação: **413105 - ANALISTA DE FOLHA DE PAGAMENTO**

Remuneração Inicial: **R\$ 631,00**

Última Remuneração Informada: **R\$ 1.300,00** (02/2013)

Anotações

01/03/2010 - Admissão

28/02/2013 - Rescisão Contratual

● 01/06/2009 - 28/02/2010

LABORATORIO BIO EXAME LTDA

CNPJ: 00.775.034/0002-39

Ocupação: **422105 - RECEPCIONISTA EM GERAL**

Remuneração Inicial: **R\$ 302,25**

Última Remuneração Informada: **R\$ 355,25** (02/2010)

Anotações

01/06/2009 - Admissão

28/02/2010 - Rescisão Contratual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ

Categoria **CONTADORA** Nº Registro **PR-073956/O-0**

Nome **BIANCA CIKOSKI DA COSTA**

Nascimento **09/08/1991** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **ENEAS MARQUES-PR**

Bianca Cikoski da Costa

Assinatura do Profissional



Filiação **VILMAR ALVES DA COSTA
ROSINIR CIKOSKI DA COSTA**

Diplomação **30/01/2013** CPF **078.909.769-92**

Documento de Identificação **9.643.210-0 SSP-PR**

Título **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Instituição de Ensino **UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **06/02/2017**

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **7D317D**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/07890976992/codigo/7D317D>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **sexta-feira, 3 de setembro de 2021, às 14:03.**

000131

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 4.550.543-0



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.550.543-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/08/2011

NOME: CLAUDIA FRIGERI

FILIAÇÃO: CLAUDIO FRIGERI
ANADIR SIMONATTO FRIGERI

NATURALIDADE: VIDEIRA/SC DATA DE NASCIMENTO: 08/01/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA=TANGARA/SC, PINHEIRO PRETO
C.NASC=880, LIVRO=2, FOLHA=16V

CPF: 628.327.789-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

13.541.974-6

17/11/2021

1º Tabelionato de Notas
Rafael Francisco Santos Leal

Autenticado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal em 17/11/2021 às 17:15:09 GMT-03:00. Para verificar a autenticidade acesse o endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
FABRILIANO

4482X-6NqTI.9KD35-AQEG3.0rrrs

https://sso.tblnotaspr.com.br

Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ad documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º, II, referido e verdade e dou fé. Francisco Brito, 27 de outubro de 2021.

Franciele Pasquali - Excrevante
Rafael Francisco Santos Leal

30362741001000001041

Rua Octaviano Teófilo dos Santos, 934, Centro - Francisco Brito/PR - 95601-330
45 2601-0321 | 2601-0322 - www.tblnotaspr.com.br

9501102189



13.541.974-6

13.541.974-6

13.541.974-6

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em quarta-feira, 3 de novembro de 2021 17:15:09 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artiao 22.

066132



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCISCO BELTRÃO



Centro Sulamericano de Ensino Superior

Diploma de Direito

O Diretor Geral do CESUL - Centro Sulamericano de Ensino Superior, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 09 de setembro de 2005, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a

CLAUDIA FRIGERI

brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida a 08 de janeiro de 1971, portadora da Carteira de Identidade nº 4.550.543-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2005.

Névio Urio
Diretor Geral

Diplomado

Mauro Trevisan
Secretário

1º Tabelionato de Notas
Atendimento da Documentos
Autenticado esta cópia que esta conforme ao documento original e não apresentado. Dica: a
Fimanciamto eletrônico
SELO
14 DE DEZ 2021
Rafael Francisco Santos Leal (Tabelião)



F482X.99q73.pz1st-TKWER.M5SHR
Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual
esta conforme ao documento feito a mim
apresentado (CNU, Prov. 100/2020, no Art. 22, § 1º). O
referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 09
de dezembro de 2021.

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 914 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85600-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionatoonline.br

000134

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em terça-feira, 14 de dezembro de 2021 08:54:17 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artiao 22.

Curso de Direito reconhecido pela Portaria nº 773, de 23 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Educação e publicada no DOU em 24 de março de 2006

FACULDADE DE DIREITO DE
FRANCISCO BELTRÃO - PR - CESUL

Apostila

Peia presente alteramos a data de expedição do diploma para 27/03/2006.

Fco. Beltrão, 27 de março de 2006.

Nevio Urio
Nevio Urio
Diretor Geral

 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº 164406, no livro DIV-347, Fls 255, Proc. 51671/06-64

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro. Curitiba, 29 de janeiro de 2007.

João Nilton
João Nilton Fagundes de Oliveira
Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 1.646, de 01/08/2005 do Reitor da UFPR.

1º Tabelionato de Notas
Franciele Pasqualli
Escritório



Autenticidade desta cópia para inclusão na CENAD, a qual esta conforme ao documento fido a milh representado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, § 1º, C referido é verdade e do de. Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2021.

1º Tabelionato de Notas
FRANCISCO BELTRÃO

FAB2X: 999t3.pz8st-TK8SF.mSSH0

Franciele Pasqualli - Escritório
Rua Octávio Teixeira dos Santos, 934 Centro - Fone: (41) 3601-0321
46 2801-0321 | 2801-0322 - www.tabelionato.org.br

061135



FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE FRANCISCO BELTRÃO

O Diretor da Faculdade de Ciências Humanas de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS em 22 de dezembro de 1995, confere o título de:

BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

a

Claudia Frigeri

brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida aos 08 de janeiro de 1971, portadora da Carteira de Identidade nº 4.550.543-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Francisco Beltrão, PR, aos 22 de dezembro de 1995.

Blancina

Prof. SILVIA PASSUELLO MOURA
Secretaria Des. 086/97

[Signature]

Prof. VIRO DE CARVALHO
Diretor Des. 1556/92

DIPLOMADA

FML 10244
Tabelionato de Notas
Autenticador de Documentos
Endereço: Rua Cabral, 144, Centro, Francisco Beltrão - PR

31 JAN 2022

FRANCISCE PASQUALI (REPRESENTANTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIONÁRIO)

4482X: ehwqt.C.zy8wb-VEWEd.DaLHO

Autenticador de Notas
TABELIONATO DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Autenticado esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico, a minha referido é verdadeira e dou fé. Francisco Beltrão, 08 de janeiro de 2022.

Franciele Pasquali - Escrevente Pública

Rua Osvaldo Teixeira dos Santos, 924 Centro - Francisco Beltrão - PR - 85301-030
45 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato.org.br

066136

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:36:28 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artico 22.

CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS BACHARELADO
REGONSTRUCO PELA PORTARIA Nº 3799 PUBLICADO
NO D. O. U. DE 23-01-90

APOSTILA
Onde se se Publicado no D. O. U.
23-01-90 leis-se, D. O. U. de 25-01-90.
Francisco Beltrão, 16 de outubro de 1996.
Francisco Beltrão
SIRLEI PASSUELLO MOREIRA
SECRETARIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Gabinete do Reitor - Divisão de Registro Geral
Por delegação de competência de D. A. U., Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.
Diploma registrado sob nº 119856, no livro 15826199-08, Proc. 405
Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro 1999 de 08 de 09 de 1999
Curtiba, 09 de 08 de 1999
Francisco
Eraldo Ferreira Taveira
Diretor da Divisão de Registro Geral
Por subdelegação de competência, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 2872/98 da Vice-Reitora da UFPR.

1º Tabelionato de Notas
Francisco Pasquelli
Escritório

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELÃO

F482X, emqtC, ZXIWB-VERPJ, DALIP
https://site.tuapra.com.br
Autêntico esta cópia para inclusão no CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNU, Prova 100/2020, no Art. 22, §1º, I, O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.

Franciele Pasquelli - Escritório de Notas

Rua Océano Taveira dos Santos, 534 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85801-030
46 2501-0321 | 2501-0322 - www.tabelionato.net.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:36:28 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

066137

Diploma de Especialista

O Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar entidade especialmente credenciada pelo Ministério de Estado da Educação por intermédio da Portaria nº 2.012/06, confere a

Claudia Frigeri

brasileira, natural de Videira, Estado de Santa Catarina, nascida em 08 de janeiro de 1971, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.550.543-0/PR, o título de **Especialista em Direito Administrativo**, obtido em 14 de março de 2009, com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis brasileiras inerentes à conclusão do Curso de Pós-graduação *lato sensu*, considerando o cumprimento de todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 01/01 e Resolução CNE/CES nº 01/07.

Curitiba, 24 de setembro de 2009.


Prof. Dr. Romeu Felipe Bacellar Filho
Presidente do IDRFB




Prof. Dr. Emerson Gabardo
Diretor Geral do IDRFB

1º Tabelionato de Notas
Autenticado para
documentos em papel que seja conforme as
disposições contidas em uma aprovação do Doulo
Franciele Beltrão, em
14/12/2021

1º Tabelionato de Notas
Autenticado para documentos em papel que seja conforme as disposições contidas em uma aprovação do Doulo Franciele Beltrão, em 14/12/2021

482X.99q#3.pz1st-tkrind.jms\$hr
Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual esta conforme ao documento físico a mim apresentado (CNI, PROV. 100/2020, no art. 22, § 1º), o referido é verdade e dou fé. Franciele Beltrão, 09 de dezembro de 2021

Franciele Pasquati - Escritora de Notas
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 914 Centro - Francisco Beltrão/PR - 15501-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato.net.br

066138

INSTITUTO DIREITO ROMEU FELIPE BACELLAR

Referência: Histórico Acadêmico
 Curso: Curso de Especialização em Direito Administrativo Aplicado (de acordo com as disposições da Resolução n°01 de 08 de junho de 2007 do CNE/CES)
 Período Letivo: 2008/2009
 Situação: inativo - curso concluído
 Acadêmico: Claudia Frigeri
 RG.: 4.550.543-0/PR
 Data: 14.03.09

Disciplina	Docente	Título	C.H. (h)	Média	Freq. (%)	Categ.
Regime Jurídico Administrativo	Emerson Gabardo	Mestre	30	80	94	APROV
Organização Político-Administrativa	Adriana Schier	Mestre	32	75	88	APROV
Direito Constitucional Aplicado	Paulo Schier	Doutor	32	90	94	APROV
Processo Administrativo	Ana Cláudia Finger	Mestre	30	90	100	APROV
Teoria Geral da Responsabilidade Fiscal	Jozélia Broliani	Mestre	32	95	82	APROV
Direito Municipal	Regina Ferrari	Doutora	30	70	87	APROV
Contratos Administrativo	Vivian C.L.L.Valle	Mestre	18	95	100	APROV
Licitações	Edgar C. Guimarães	Mestre	18	70	78	APROV
Ato Administrativo e Controle Jurisdicional	Marcus Bittencourt	Mestre	30	100	87	APROV
Servidores Públicos	Raquel D.S.Motta	Doutora	22	80	91	APROV
Direito Regulatório	Ubirajara Cóstodio F°	Doutor	30	90	75	APROV
Serviços Públicos	Paulo Motta	Doutor	32	70	82	APROV
Metodologia do Conhec.e do Trab. Científico	Andréa R. Lopes	Mestre	24	100	75	APROV
Resultado Parcial			360	8,5	87	APROV
Resultado Final			360	8,5	87	APROV
Monografia de conclusão			00	A	00	APROV

"A CONTRATAÇÃO ILÍCITA DE SERVIDOR PÚBLICO: EFEITOS JURÍDICOS PARA O AGENTE PÚBLICO E PARA O SERVIDOR"

Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar
 Registro
 Curso: ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO
 Data de Expedição: 24 / 09 / 2009
 Livro: 001 Número 013 Folha: 034
 Agente Responsável: Adriana Schier



1º Tabelionato de Notas
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
 TABELIONATO

F482X.99947A.pzhst-TK309.rfssshb

Autentico esta cópia para inclusão na CNAD, a qual esta conforme ao documento físico a mim apresentado (CNI, Prov. 108/2020, no Art. 22, §1º), o referido é verdade e dou fé. Francisco Betinho, 08 de dezembro de 2021.

Franciele Pasquali - Escrivã - CPF: 037204870

Rua Octávio Tenório dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/RS - Fone: 050
 46 5601-0321 | 2661-0322 - www.tabelionato.com.br

Pontifícia Universidade Católica do Paraná
 Pró-Reitoria Acadêmica

O Registro do presente Certificado se encontra no livro nº 12
 à folha nº 36 sob nº 38
 Curitiba, 31 de Novembro de 2013

SHEILA DOS SANTOS REINEHR

Diretora de Educação Continuada

1º Tabelionato de Notas
 FRANCISCO SANTOS LEAL
 Franciele Pasquati
 Escrevente

1º Tabelionato de Notas
 FRANCISCO SANTOS LEAL
 FRANCIELE PASQUATI

FAR2X.eMqtc.Zx9Wb-V6pf7.DALIS

Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 05 de janeiro de 2022.



Franciele Pasquati - Escrevente Pública
 Rua Ocetaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - (5561-0310)
 45 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato.org.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTIERA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 6º REGIÃO - PR

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Artigo 15 da Lei nº 1.411/51)

TÍTULO
 ECONOMISTA

NOME
 CLAUDIA FRIGERI

FILIAÇÃO
 CLAUDIO FRIGERI
 ANADIR SIMONATO FRIGERI

REGISTRO
 7582

DATA DE REGISTRO 03/03/2019

ASSINATURA DO ECONOMISTA



FTPR66906
 1º Tabelionato de Notas
 Autenticado e assinado digitalmente em 03/11/2021
 Autenticado e assinado digitalmente em 03/11/2021
 Autenticado e assinado digitalmente em 03/11/2021

3 de Novembro de 2021

Francieli Pasquati - Escrivã Publica
 () Rafael Francisco Santos Leal (Tabelião)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 POR PRAZO INDETERMINADO

NASCIMENTO	08/01/1971	NACIONALIDADE	BRASILEIRA	NATURALIDADE	VIDEIRA - SC
EXPERIÇÃO	10/12/2016	RG	45505430 SSP/AC	CPF	828.327.799-88
DIPLOMADO PELA	UNIV. EST. DO OESTE DO PARANÁ	DIPLOMAÇÃO	UNIOESTE	DIPLOMAÇÃO	22/12/1995
TIPO SAQUINHO		DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS			SIM

REGM. SGT. MAJOR QUADRADES HARIVY
 PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA




1º Tabelionato de Notas
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
 TABELIÃO

F482X.6NqTI.9KT35-AQATV.0rrPR

Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a ser apresentado (CNU, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º), do referido e verdade e dou fe. Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2021.

Francieli Pasquati - Escrivã Publica

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85501-000
 46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato.com.br



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em quarta-feira, 3 de novembro de 2021 17:15:09 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

066142



CORECON
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Ministério de Análises e Políticas Econômica Financeira

PERITO ECONOMISTA



Franciele Pasqualli
CARTeira DE PERITO(A)
CORECON Nº:
RG:
CPF:
VALIDADE

Filiação: Claudio Figueri / Anadir Simionato Figueri
Data de Nascimento: 08/01/1971
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade/UF: Videira / SC

HABILITAÇÃO: Realizar, de acordo com a Lei 1411/51, Decreto n 31.794/52 e Resolução n 1.754/2005 do CORECON, judicial e extrajudicialmente na área econômica e financeira, auditorias, avaliações, projetos, estudos de viabilidade, análise e estudo de equilíbrio de contratos, cálculos e perícias técnicas arbitragens, inclusive recuperação de empresas (Lei n 11.101/2005), Resolução 023/2016 do CORECONPR.

Leon Ricardo dos Santos
Presidente

PERITO ECONOMISTA
Assinatura

1º Tabelionato de Notas
Autenticado de Documento:
Autentico esta copia que esta conforme ao documento original apresentado. Dou fé.
Francisco Betão - PA
27 OUT 2021
FRANCIELE PASQUALLI (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIONÁRIO)

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIONÁRIO



https://atls.funipren.com.br
F482X.6NqTt.9lkr35-AQJX9.Drrrb
Autentico esta copia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a apresentado (CNI, Prov. 100/2020, nd Art. 22, § 1º, de referido e verdade e dou fé. Francisco Betão de outubro de 2021.

Franciele Pasqualli - Escrevente (02139/2005)
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 954, Centro - Francisco Betão/PR - 85601-030
46 2801-0321 | 2801-0322 - www.tabelionato.pr.br

Franciele Pasqualli
Escrevente
Autentico

066143

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em quarta-feira, 3 de novembro de 2021 17:15:09 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artiao 22.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

CNPJ Nº 78.103.884/0001-05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a profissional **Claudia Frigeri**, Advogada e Economista, inscrita no CPF nº 628.327.789-88, pertencente a equipe técnica da empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, presta serviços a esta municipalidade, conforme contrato nº. 162/2023, **possuindo capacidade técnica e operacional, com excelente desempenho e resultados satisfatórios em estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021 e treinamento “in loco” e a distância, para promover aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, cuja assessoria compreende:**

01. MÊS 01

1.1 Levantamento e estudo da legislação e regulamentos locais;

1.2 Análise in loco dos processos atuais, a fim de observar os detalhes da estrutura administrativa e dos procedimentos adotados no planejamento e na realização das licitações, e na fiscalização dos contratos;

1.3 Art. 8º, § 3º - Regras sobre atuação do agente de contratação, equipe de apoio, funcionamento da comissão de contratação, atuação de fiscais e gestores de contratos;

1.4 Art. 54. Das Publicações;

1.5 Art. 12, VII - Plano de contratações anual;

1.6 Art. 19, Regulamentação do catálogo eletrônico de compras, serviços e obras contendo toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos;

1.7 Treinamentos presenciais e à distância.

02. Mês 02

2.1 Art. 20, § 1º Limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo

2.2 Art. 23, § 1º, caput Apuração do valor estimado das aquisições de bens e contratações de serviços em geral

2.3 Art. 23, § 1º, V, §2º, IV Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

CNPJ Nº 78.103.884/0001-05

- 2.4 Art. 23, § 2º Apuração do valor estimado das contratações de obras e serviços de engenharia;
- 2.5 Art. 25, § 4º Definição das medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo descumprimento da obrigação de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
- 2.6 Art. 25, § 9º Definição das regras relacionadas à exigência de que percentual mínimo da mão de obra seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional;
- 2.7 Art. 26, II Estabelecimento de margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis;
- 2.8 Art. 31, caput Procedimentos operacionais do leilão;
- 2.9 Art. 34, § 1º Estabelecimento de critérios objetivos para mensuração dos custos indiretos vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, visando a definição do menor dispêndio;
- 2.10 Art. 36, § 3º Consideração na pontuação técnica de desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública;
- 2.11 Art. 43, § 2º Contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado;
- 2.12 Art. 60, III Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- 2.13 Art. 61, § 2º Negociação após o resultado do julgamento
- 2.14 Art. 65, § 2º Realização da habilitação por processo eletrônico de comunicação à distância;
- 2.15 Art. 67, § 3º Provas alternativas para substituição das exigências dos incisos I e II do caput do art. 67;
- 2.16 Art. 67, § 12 Situações em que não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156;
- 2.17 Art. 75, IV, “c”, e § 5º Procedimentos específicos para dispensa para contratação de produtos para pesquisa e desenvolvimento aplicada a obras e serviços de engenharia;
- 2.18 Art. 78 § 1º a Art. 79, par. único Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar de Credenciamento;
- 2.19 Art. 80 Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar de Pré qualificação;
- 2.20 Art. 81, caput Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar de manifestação de interesse (PMI);
- 2.21 Art. 82, § 5º, II e § 6º, 86 Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços (SRP);



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

CNPJ Nº 78.103.884/0001-05

2.22 Treinamentos presenciais e à distância.

3. Mês 03

3.1 Art. 87, caput e § 3º Definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar do registro cadastral.

3.2 Art. 88, §§ 4º e 5º Cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

3.3 Art. 91, § 3º Exigências para admissão da forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos;

3.4 Art. 92, XVIII Requisitos de modelos de gestão do contrato;

3.5 Art. 122, §2º Definição de regras destinadas a vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação;

3.6 Art. 137, §1º Procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos para extinção do contrato;

3.7 Art. 140, § 3º Prazos e métodos para realização dos recebimentos provisório e definitivo (faculdade, pois pode constar do contrato);

3.8 Art. 144, § 1º Realização de pagamento de obras, fornecimento e serviços, inclusive de engenharia, em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica;

3.9 Art. 161, par. Único Forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos diversos, para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156;

3.10 Art. 169, § 1º Implantação de práticas contínuas e permanente de gestão de riscos e de controle preventivo;

3.11 Art. 175, § 1º Realização das contratações por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, desde que mantida a integração com o PNCP;

3.12 Art. 184 Aplicação das disposições da Lei federal nº 14.133/2021 aos convênios e ajustes congêneres, conforme definido em regulamento federal;

3.13 Modelos de rotinas e procedimentos licitatórios;

3.14 Modelos de Termo de Referência e Projeto Básico – ETP;

3.15 Modelos da editais e contratos conforme as modalidades;

3.16 Treinamentos presenciais e à distância.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu
Estado do Paraná
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"
CNPJ Nº 78.103.884/0001-05

4. Meses 04, 05 e 06

4.1 Treinamento presencial dos servidores responsáveis, para orientação sobre o planejamento anual de contratações, para prestar esclarecimentos necessários para a compreensão dos processos administrativos das novas normas de licitação, com carga horária mínima de 08h mensais, durante toda a vigência do contrato resultante desta Licitação.

4.2 Apoiar os departamentos responsáveis para que a administração possa adequar-se no atendimento a qualquer Normativa que venha a surgir no decorrer da Prestação dos serviços abrangendo as áreas do Contrato;

4.3 Disponibilizar equipe técnica necessária para oferecer atendimento gerencial à Administração Municipal, visando a elucidação de dúvidas, pelo período de vigência do contrato.

Destacamos, que o contrato se encontra em fase de execução.

NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR, 21 de março de 2024.

SERGIO
FAUST:580
86714934

Assinado de forma
digital por SERGIO
FAUST:580867149
34
Dados: 2024.03.21
11:11:34 -03'00'

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

000147